





Do Collegio de Evora ~

Paul.

19206

44

NCB 260328

Res.  
5717A.

*Da Leitura dos Jurados*

# TRESLADO DE QVATRO BVLLAS

APOSTOLICAS, EM QUE

SE CONTEMA

Confirmacam, & declara-

cam do instituto da

Companhia de

IESV.



EM EVORA

Por Manoel de Lyra Im-  
pressor. Anno 1603.

---

**V**I por mandado dos senhores, do Conselho do santo officio o exame da Companhia, & húa Bulla de Pio quinto, & outra de Gregorio 14. & parte doutra de Gregorio 13. traduzidas de Latim em lingoagem Portugues que trata do instituto da Companhia de I E S V, pode se imprimir. Dada em saõ Roque da mesma Companhia, a 13. de Junho de 603. annos.

Francisco de Gouuca.

**V**ista a informaçam pode se imprimir este liuro, & depois de impresso torne a este Concelho pera se conferir, & dar licenç<sup>a</sup> pera correr. Em Lisboa a 23. de Junho de 603.

Marcos Teixeira.

Ruy Pires da Veiga. M E 10

Por Mandado de I. y. J. J.

por Anno 1603.

B V L L A

Do Sanctissimo Padre, & Senhor nosso  
Julio 3. em que se confirma a Com-  
panhia: & declara seu insti-  
tuto, passada no an-  
no de 1550.

Julio Bispo, seruo dos ser-  
uos de Deos, pera perpe-  
tua memoria.

**R**Equerê o cargo do officio pastoral,  
ao qual nos chamou sem nosso me-  
reçimento a diuina Magestade, que  
fauoreçamos com affecto paternal a todos os  
ficeis, & principalmente aos religiosos, que ca-  
minham pola estrada dos diuinos Mandamê-  
tos; procurando a gloria de Deos, & saluação  
espiritual dos proximos, pera que os mesmos  
ficeis ajudandoos o fauor do Senhor, procurê  
com mais feruor o premio da eterna salua-  
çam, & se confirmem em seus bons proposi-

tos. Tendo pois nòs sabido, que o Papa Paulo 3. de boa memoria, nosso antecessor, entendendo que nossos amados filhos em Christo, Ignacio de Loyola, & Pedro Fabio, & Diogo de Laynes, & Claudio Iayo, & Paschasio Broeth, & Francisco Xavier, & Asonso Salmeiraõ, & Simaõ Rodriguez, & Ioam Coduri, & Nicolao de Bobadilha Saçerdoes, das cidades, & Dioçeses, respectivamente, de Panplona, Gebena, Siguença, Toledo, Viseu, Ebredum, & Palençia, graduados em as Artes Liberaes, todos mestres pella Vniuersidade de Paris, è exercitados em os estudos de Theologia por muytos annos; inspirados do Spirito sancto, de diuersas partes do mundo se tinhaõ vnido, & seyto companheyros de vida exemplar, & religiosa, dando de maõ aos enganos, & gostos do mundo, dedicando suas vidas ao seruiço perpetuo de nosso Senhor I E S V C H R I S T O, & de seus successores os Romanos Pontifices; & q̃ muytos annos se tinhaõ exercitado em prègar a palavra de D E O S, & em exortar os fieis em

particular às meditações santas, & vida honesta & louuavel; em servir aos pobres em hospitaes, & em ensinar aos mininos, & ignorantes a doutrina Christã, & mais cousas necessárias pera a eterna saluaçam: finalmente que em todas as obrigações, & officios de charidade, que seruem pera a edificação das almas, se tinhaõ com muyto louuor exercido, segundo seu instituto, em todas as partes, por onde andãram peregrinando, cada hum segundo o talento, que o Spirito santo lhes derà: o dito Paulo terceiro nosso antecessor pera que se conseruasse em estes companheiros, & outros que quisessem seguir seu instituto, o estreito nõ da charidade, & a vniam, & pas, lhes approuou, & confirmou com a bẽçam Apostolica seu instituto em certa forma de vida por elles ordenada, em tudo conforme à verdade do Euangelho, & às determinações dos sanctos Padres: & recebeu debaixo de sua proteiçam, & emparo da Sec Apostolica os mesmos companheiros; cujo numero naõ quis, que por entãõ passasse de se-

fenta: & lhes concedeo, por suas letras Apo-  
 stolicas licença, pera fazer Constituyçõs. E  
 quaesquer estatutos, pera conseruaçam, & au-  
 gmento da Companhia instituyda, & confir-  
 mada, & como depois pello tempo adiante, fa-  
 uoreçendoos o Spiritu Santo, entendesse o  
 dito nosso predecessor, como por meyo da di-  
 ta Cõpanhia o fruyto spiritual das almas hia  
 crescendo, & que ja muytos q̄ desejauiam se-  
 guir este instituto, estudauiam em Paris, & em  
 outras vniuersidades de estudos gèraes. E cõ-  
 siderando attentamẽte a religiosa vida, & dou-  
 trina de Ignacio, & dos outros seus cõpanhei-  
 ros, cõcedeo poder à mesma Companhia, pe-  
 ra que liuremente podesse receber todos os  
 que fossem ydoneos pera seu instituto, & pro-  
 uados conforme a suas Constituyçoẽs, & que  
 alem disto, podesse receber Coadjuutores assi  
 sacerdotes, que ajudassem em as cousas spiri-  
 tuaes, como leygos que ajudẽ em os officios  
 temporaes, & domesticos. Os quaes coadju-  
 tores, acabadas suas prouaçoẽs, como ordenaçõs  
 as Constituyçoẽs da Cõpanhia, possam pera  
mayor

7  
f maior deusção, & merecimento fazer seus tres vòtos de Pobreza, Castidade, & obediencia, naõ solênes, mas que os obriguem todo o tempo, que o Preposito gèral da dita Companhia julgar, que conuem tellos em os mìnisterios espirituacs, ou temporaes, & que elles taes Coadjuutores participem de todas as boas obras, que em a Companhia se fizerem, & de todos os merecimentos, da mesma maneyra, que os que tiuessem em a mesma Companhia feyto solêne profissam. E conçedeo com benignidade Apostolica à dita Companhia outras graças, & priuilegios: com que fosse fauorecida, & ajudada em as cousas tocantes à honra de Deos, & saluaçam das almas. E pera q se confirme mais tudo o q o nosso antecessor cõcedeo, & se comprehenda em hũas mesmas letras juntamente tudo o que pertence ao Instituto da Companhia, & pera que com mõr exactão se expliquem, & declarem por nos algũas cousas algum tanto escuras, & que poderiam causar eserupulo, & duuida; nos pediram com muyta humildade, que tiueisse

mos por bem de confirmar hum summa-  
 & breue formula, em a qual o instituto da Cõ  
 panhia (pello vso, & experiencia que depois  
 se alcançou) se declara mais inteira, & distin-  
 ctamente, que em a primeyra, ainda que fey-  
 ta com o mesmo espirito; cujo teor he o se-  
 guizte.

Qualquer que nesta Companhia (a qual  
 deseamos se chame Companhia de I E S V)  
 ppretende assentar-se debaxo da bandeyra da  
 Cruz, pera ser soldado de C H R I S T O, &  
 seruir somente à sua diuina Magestade, & sua  
 Esposa a Santa Igreja, debaxo do Romano  
 Pontifice Vigayro de C H R I S T O em a  
 terra, persuadalle que depois dos tres votos  
 solemnes de perpetua Castidade, Pobreza, &  
 Obediencia, he ja feyto membro desta Com-  
 panhia. A qual he fundada principalmente  
 pera empregar-se toda em a defenção, & dila-  
 tação da Santa Fè Catholica, em ajudar as al-  
 mas em vida, & doutrina Chrittã pregando,  
 lendo publicamente, & exercitando os mais  
 officios de publicar a palavra de Deos, de

do os exerciçios espirituaes, ensinando aos  
mininos, & aos ignorantes a doutrina Chri-  
staã, ouvindo as confissoes dos fieis, & admi-  
nistrandolhes os demais sacramentos pera  
spiritual consolaçam das almas. E tambem  
he instituyda pera pacificar os discordes, so-  
correr, & servir com obras de charidade aos  
prezos das cadeas, & aos enfermos dos hos-  
pitaes, següdo que julgarmos ser necessario,  
pera gloria de Deos, & bem vniuersal : &  
tudo isto ha de fazer de graça, sem espe-  
rar nenhũa paga humana, nem salario por  
seu trabalho. Procure este tal trazer diante  
seus olhos, todos os dias de sua vida, a Deos  
primeiramente, & despois disto esta sua voça-  
çam, & instituto, que he caminho pera ir a  
Deos; & procure cõ todas suas forcas alcãçar  
este alto fim pera que Deos o chamou, cada  
hum segundo a graça com que o ajudará o  
Espirito santo, segundo o proprio grao  
de sua vocacam, & pera que nenhum se guie  
por seu zello proprio sem sciencia, ou disci-

tam, estrarà em a mão do Preposito gèral, ou  
 do prelado que em qualquer tempo elegere  
 mos, ou do que o prelado porà em seu lugar,  
 o dar & afinalar a cada hũ o grao, ou officio  
 que ha de ter & exercitar na Companhia,  
 porque desta maneira se conserue a boa or-  
 dem & concerto, que em toda a cõmunida-  
 de bem regida, he necessario. E este Superior  
 com conselho de seus companheiros, terà  
 authoridade pera fazer Constituyçoẽs con-  
 uenientes a este fim, ficando sempre a deter-  
 minaçam das cousas à mayor parte dos ou-  
 tros, & poderà declarar as cousas que podem  
 causar duvida em nosso instituto contendo  
 em este Summario. E entenda que a congre-  
 gaçam que se ha de ajuntar pera fazer cons-  
 tituyçoẽs, ou mudar as ja feytas, è pera ou-  
 tras cousas mais importantes, como seria  
 alienar, ou desfazer casas, ou Collegios ja fun-  
 dados, ha de ser à mayor parte de toda a Cõ-  
 panhia professa, que sem graue detrimento  
 se poderà ajuntar pello Preposito gèral con-  
 forme à declaraçam de nossas constituyçoẽs.

E em as outras cousas, que nam são de tanta importancia, poderá liuremente ordenar o que julgar que conuem pera gloria de Deos, & pera o bem comum, ajudando se do conselho de seus irmãos, conforme ao que lhe parecer, como em as mesmas Constituycoës se ha de declarar. E todos os que fizerem profissam em esta Companhia, se lembrarã nam sômente ao tempe que a fazẽ, mas todos os dias de sua vida, que esta Companhia, & todos os que nella professam, são soldados de Christo, que militam debaxo da fiel obediencia de nosso santo Padre, & senhor o Papa Paulo tecciro, & dos outros Romanos Pôitifices seus successores: & ainda q̃ o Euãgelho nos ensina, è polla Fè Catholica conficemos & firmemête crêmos, q̃ todos os fiéis Christãos estão sogeitos ao Romano Pontifice, como a sua cabeça & Vigairo de I E S V Christo: contudo por nossa mayor deuacaõ & obediencia á See Apostolica, & pera mayor abnegaçam de nossas proprias vontades, & pera ser mais seguramente encaminha

dos do Spiritto Santo: temos julgado que em grande maneira aproueitarã, que qualquer de nosoutros, & os que daqui a diante fizerem a mesma profissã, alem dos tres votos communs; nos obriguemos com este voto particular, que obedeçeremos á tudo o que o nosso muy Santo Padre, que agora he, & os outros Romanos Pontifiçes, que pello tempo em diante forem, nos mandarem pera o proueito das almas, & acrescẽtamento da fẽ, & iremos sem tardança (quanto he de nossa parte) á quaesquer Prouiñcias donde nos inuiarem, sem repugnancia nem escusa, ora nos mandem aos turcos, ora a quaesquer outros infieis, anda que sejam ás partes que chamaõ India, ora aos hereges & scismaticos, ou á quaesquer Chatolicos Christaõs. Por tanto aquelles, que haõ de vir a nossa Companhia, antes de deitar sobre seus ombros esta carga do Senhor, considerem consigo diligentemente, & deuagar, se se achãõ com tanto cabdal de bens Spirituaes, que possam dar fin à fabrica desta torre conforme

me ao conselho de Christo nosso Senhor: cõ  
 uem a saber, se o Spirito Sano, que os mo-  
 ue, lhes promete tanta graça, q̃ esperem com  
 seu fauor, & ajuda levar o pelo desta vocação  
 & depois que com a diuina inspiraçam se es-  
 creuerem, & assentarem debaxo desta bandei-  
 ra de I E S V Christo, deuem estar de dia, &  
 de noyte aparelhados pera cumprir com sua  
 obrigacãm: & pera que em nos outros nam  
 possa entrar a pretêçãm, ou escusa destas mis-  
 sões, ou prouincias: entendam todos q̃ nam  
 haõ de negoçar cousa algũa dellas, nê por  
 si, nem por outros, com o Romano Pontifice  
 sobre o que toca às taes missões, & empresas,  
 mas que todo este cuydado haõ de deyxar  
 nas mãos de Deos, & do mesmo Papa seu Vi-  
 gayro na terra, & do Superior da Compa-  
 nhia. O qual tambem nam negoçará pe-  
 ra sua pessoa com o Pontifice sobre o yr, ou  
 nam yrã algũa missãõ, senam fosse com con-  
 selho da mesma Companhia. Façam tam-  
 bem todos voto, que em todas as cou-  
 las que pertencerem à guarda desta nessa re-

gra, seram obedientes ao Preposito da Companhia, pera o qual cargo se elegerà pella maior parte dos vòtos ( como se declara em as constituyções) o que tiver pera isso mais partes, & elle terá toda aquella autoridade, & poder sobre a Companhia, que sera conueniente pera a boa administraçam, & governo della. E mande aquillo, que vir que conuem pera alcançar o fim, que Deos, & a Companhia lhe poem diante : & em sua prelazia se lembre sempre da benignidade, mansidaõ, & charidade de Christo, & do exemplo que nos deixaram os bemaenturados S. Pedro, & S. Paulo: & assi elle, como os que terá pera seu cõselho, ponhaõ sempre os olhos neste retrato. E todos os subditos, assi pollo grãde proueyto da boa ordem, como pollo muy louua uel exerciçio da continua humildade, sejam obrigados em todas as cousas, que pertêcem ao instituto da Companhia, nam sómente a obedecer sempre ao Preposito gèral, mas a reconhecer nelle sempre a Christo como presente, & reuerencialo, quãto conuem. E porq̃

temos experimentado, que aquella vida he  
 mais suave, & mais pura, & mais apstrelhada  
 pera edificar ao proximo, que mais se apatra  
 da auareza, & mais se chega à pobreza euan-  
 gelica, & porque sabemos que IESV Chri-  
 sto nosso Senhor prouera das cousas necessa-  
 rias pera o comer, & vestir a seus seruos, que  
 buscam s'omête o reyno dos Ceos: queremos  
 q̄ de tal maneira façam todos o v'oto de per-  
 petua pobreza, que nam possam os Professos  
 nem suas casas, & Igrejas, ou em commum,  
 ou em particular adquirir algum direyto ci-  
 uil pera ter, ou possuyr alguns fruytos, ren-  
 das, ou propriedades, nem outros alguns  
 bens de rayz, tirando aquelles que pera seu  
 proprio v'uso, & morada forem conuenientes;  
 senam que se contentem com aquillo, q̄ por  
 charidade lhe for dado perav'uso necessario da  
 vida. Mas porque as casas q̄ Deos nos der, se  
 haõ de enderêçar pera trabalhar em sua vi-  
 nha, ajudando aos proximos, & nam pera e-  
 xercitar os estudos: & porque por outra par-  
 te, parece muy conueniente, que alguns  
 dos

dos mancebos, em os quaes se vee deuacaõ, & hom engenho, se aparelhem pera ser obreyros da mesma vinha do Senhor, & sejam como seminario de nossa Companhia professa, queremos, que possa a Companhia professa pera cômodidade dos estudos ter Collegios de estudantes, onde quer que algũas pessoas por sua deuacaõ se mouerem pera os edificar, & dotar: Os quaes tanto que forem edificados, & dotados (naõ todauia dos bens cuja collaçam pertence á See Apostolica) pedimos que pello mesmo caso se tenhaõ por fundados com authoridade apostolica, ou auidos por taes, & estes Collegios possam ter rendas, fruytos, propriedades, pera que dellas viuãõ, & se sustentem os estudantes; ficando ao preposito ou a Companhia todo o governo, & superintendencia sobre os ditos Collegios, & estudantes quãto ao que toca à eleicam dos Reytores, & dos que governam, & à eleicam dos estudantes, & assi mesmo a admittilos, ou tiralos do estudo, & a reçbelos ou despedilos, & a lhes fazer, & ordenar con-

stituyr

stituyçoẽs & regras, & aos instruir & ensinar  
 & edificar, & castigar, & ao modo de prou-  
 los do comer, & vestir & mais cousas necessa-  
 rias, & qualquer outro gouerno direyçam &  
 cuydado; de tal maneira, que nem os estudã-  
 tes possam vsar mal dos ditos bens, nem a  
 companhia professa os possa aplicar pera se-  
 us proprios vsos, se naõ sõmente pera so-  
 correr às necessidades dos estudantes. Os  
 quaes estudantes haõ de ser de tal engenho,  
 & de taõ bom natural pera a virtude, que  
 com rezam se espere, que acabados seus estu-  
 dos serem aptos pera os ministerios da Com-  
 panhia. E alsí conheçido seu aproueitamen-  
 to em espirito, & letras, & despois de fuffici-  
 ente prouaçam possam ser admittidos a nos-  
 sa Companhia. Os Professos todos (como de-  
 uam ser Sacerdotes) seraõ obrigados a re-  
 zar offiçio diuino segundo o commum co-  
 stume da Igreja, mas em particular & nam  
 em commum, nem em choro. E em as cousas  
 que tocaõ ao comer, & vestir, & às mais cou-  
 sas exteriores, seguiraõ o vso commum & a-

prouado de honestos Saçerdores; de tal ma-  
 neira que o que de a hi se deminuir, ou por  
 necessidade de cada hum em particular, ou  
 desejo do proueito espirital, isso se offere-  
 ca como obsequio racional de seu corpo, co-  
 mo conuem, por deuacam & nam por obri-  
 gam. Estas são as cousas que, pondoas de-  
 baxo do beneplacito de nosso santissimo Pa-  
 dre Paulo terceiro, & da See Apostolica, po-  
 demos declarar, como hum breue retrato  
 de nossa Profissam; o qual fizemos pera in-  
 formar em summa, assi aos que nos pergun-  
 taõ por nosso instituto, & modo de viuer, co-  
 mo a nossos successores, se Deos for seruido  
 de nos dar alguns imitadores desta vida.  
 A qual porque temos experimentado, que  
 tem annexas assi muytas, & muy grandes dif-  
 ficuldades, pareceonos conueniente ordenar  
 que ninguem nesta Companhia seja admit-  
 tido a fazer profissam, sem primeiro sua vi-  
 da, & doutrina ser bem conhecida, cõ diligen-  
 tissimas prouaçoës, & de largo tempo, como  
 nas constituyçoës se declarará. Porque na  
 verda

verdade este instituto require homens pera  
 feytamête humildes, è prudêtes em Christo,  
 & afsinalados em letras, & em pureza de vi-  
 da Christã. E ainda aquelles que se admit-  
 tirem pera Coadjuutores assi espirituaes, co-  
 mo temporaes, & pera Estudantes, nam se  
 admittaõ sem serem diligentemente exami-  
 nados, & sem se acharê idoneos pera o mef-  
 mo fim da Companhia. Dos quaes Coadjuto-  
 res, & Estudantes, cada hũ depois de sufficien-  
 tes prouaçoês, & do tempo em as constituy-  
 çoês expreffado, serà obrigado pera mór  
 sua deuaçam, & merecimento, fazer seus vò-  
 tos naõ solennes (tirando algũs, os quaes cõ  
 licença do Preposito Géral por sua deuaçam  
 & pella calidade das pessoas poderã fazer es-  
 ses tres vòtos solennes) mas taes, que por el-  
 les fique obrigados todo o tempo que o Pre-  
 posito Géral julgar que conuem retelos, co-  
 mo se declarará mais largamente nas consti-  
 çoês desta Comdanhia de C H R I S T O  
 I E S V. Ao qual rogamos tenha por bem  
 favorecer estes moſſos pequenos principios

pera gloria de Deos Padre, ao qual sò se de  
gloria, & honra pera sempre Amen.

E por tanto considerando nõs que na dita  
Companhia, seus institutos taõ dignos de lou  
vor, & na vida exemplar, & costumes de Igna  
cio, & dos outros sobreditos companheyros,  
nãm se acha cousa que nam seja pia, & santa,  
& que tudo vay endereçado à saluaçam das  
almas dos seus, & dos mais fieis Christaõs, & a  
exaltaçam da Fè. Absoluendo com o teor  
destas, & julgando serem absolutos os sobre  
ditos companheyros, & seus Coadjuutores, &  
estudantes da mesma Companhia, pera effey  
to destas letras somente, de toda excomu  
nhaõ, suspensam, interdito, & de quael  
quer outras Ecclesiasticas censuras, senten  
ças, & penas de direyto, ou por sentença do  
juyz, por qualquer occasiam, ou causa pas  
sadas, se por algũa via, ou maneyra nellas en  
correram: & recebendoos debayxo de nossa  
proteçam, & da sè Apostolica, de nossa pro  
pria vontade, & por nossa certa sciencia, com  
a authoridade Apostolica pello teor dest

presente Bulla , approuamos, & confirma-  
 mos, & cō maiores forças revalidamos per-  
 petuamēte a fundaçam, & instituyçam da Cō  
 panhia, & o acreçentamento do numero dos  
 Profelloes, & o receber, è admitir Coadju-  
 tores & todos, & cada hū dos priuilegios, immuni-  
 dades, ifenções, liberdades, poder de fazer,  
 & alterar ordenações, & estatutos, & todos os  
 outros indultos, & graças que noſſo predeçeſ-  
 ſor, & a meſma Sede Apoſtolica concedeo, &  
 confirmou á dita Companhia, & ao Prepoſi-  
 to della, em qualquer teor, & forma. E confir-  
 mamos as letras Apoſtolicas, aſſi de ſello pen-  
 dēte, como em forma de breue, & tudo o nel-  
 las cōteudo, & por ellas feyto: & lhes acrecē-  
 tamos vigor, & força de perpetua firmeza, ſu-  
 prindotodos, è cada hū dos defeitos aſſi de di-  
 reyto, como defeyto, ſe algũs nellas enteruie-  
 rē; & determinamos, è declaramos, q̄ todas e-  
 ſtas couſas tenhaõ vigor de perpetua, & im-  
 mouel firmeza, & que ſe guardem com inui-  
 lauel obſeruancia, & que por taes ſejam jul-  
 gadas, declaradas, & ſentençadas por quaef-

quer juyzes, & comissarios de qualquer autoridade que sejaõ, aos quaes tiramos todo o poder, & autoridade de julgar, & interpretar doutra maneira. E tudo aquilo que a caso sobre estas cousas se intentar differentemente do que nõs ordenamos por quaesquer pessoas, com qualquer autoridade, ou por malicia, ou por ingorãcia, desdagora o julgamos, & declaramos por nullo, & de nenhũ vigor.

E por tanto por estas letras Apostolicas mandamos a todos & cada hum de nossos veneraveis irmaõs, Patriarchas, Arcebispos, Bispos, & a nossos amados filhos Abbades, Priorres, & outras pessoas em dignidade Ecclesiastica constituydas, que elles, & qualquer delles por si, ou por outrem defendam efficazmente a dita Companhia, & Preposito della em as sobreditas cousas, & façam com nossa autoridade que estas nossas letras, & as de nosso antecessor alcancem seu plenario effeito, sejam de todos inuiolauelmente guardadas, & nam permitaõ que alguem contra o teor dellas de alguma maneira seja molestado in-  
diul-

diuidamente, & ponhaõ silencio a quaesquer contrarios & rebeldes, com censuras Ecclesiasticas, & com outros opportunos remedios de direito, sem que lhes valha appellacam, & agrauem muytas vezes as ditas censuras, guardando os legitimos processos que sobre ellas se deuem ter, pedindo pera isso (se comprir) ajuda do braço secular. Naõ obstante às constituycoẽs & ordenacoẽs Apostolicas, & todas aquellas & cada huma dellas, as quaes em as ditas letras o mesmo nosso Predecessor quis que nam obstassem, & todas as demais cõtrarias quaesquer que sejam. Nem obstante taõ pouco que alguns em commum ou em particular tenham privilegio da See Apostolica, que nam possam ser interditos, suspensos, ou escomungados, se nas letras Apostolicas naõ se fizer plenaõria, & expressa mençam, & palaura por palaura deste indulto.

Ninguem pois seja ousado por alguma via quebrar, ou com temerario atreuimento te cõtra esta escriptura de nossa absoluicaõ.

emparo, aprovaçãõ, confirmaça, & acreçenta  
 mero, suprimêto, decreto, declaraçaõ, & man  
 dado: & se alguem isto presumir, sayba que  
 encorrerà em a maldiçam de Deo todo po  
 deroso, & de seus bemaumenturados Aposto  
 los saõ Pedro, & saõ Paulo. Dada em Roma  
 em saõ Pedro, no anno do Nascimento  
 de nosso Redemptor de 1550. aos  
 21. de Julho, o primeiro an  
 no de nosso Pontificado.



*F. de Mendonça.*

*Fed. Cardinalis Cæsus.*

*Bul=*

B V L L A  
 DO SANTISSIMO  
 PADRE E SENHOR NOSSO PIO  
 Quinto em que se contem a confirma-  
 çam, & extensão do privilegio da  
 Companhia contra os aposta-  
 tas, passado no anno  
 de 1565.

20 Pio Bispo, seruo dos seruos de Deos, &  
 pera perpetua memoria.

**I**ulgamos ser cousa justa, & conforme à  
 rezaõ, que aquellas cousas que por fa-  
 uor do Romano Pontifice foraõ concedi-  
 das, posto que interuindo sua morte, senaõ  
 passàraõ as letras, alcançem seu effeito. Pel-  
 lo que auendo pouco tempo, que por parte  
 de nosso amantissimo em Christo filho, & en-  
 taõ seu, Dom Sebastiaõ, illustre Rey de Por-  
 tugal, & dos Alguarues, & dos amados filhos  
 Preposito gèral & mais religiosos da Compa-  
 nhia

nhia de I E S V, foy representado a nosso antecessor Pio Quarto de gloriosa memoria, q̄ ainda que outras vezes o Papa Paulo III. de boa memoria nosso predecessor, em o fauor do dito Rey, & Companhia, tiuesse prohibido, que nenhum depois defeitos os vòtos na dita Companhia conforme a suas Constituyções, ou fosse Professo della, ou Estudante, ou Coadjutor, se podesse passar a algũa outra religião, ainda que aprouada polla Scè Apostolica (tirada sómente a Cartuxa) sem expressa licença do Preposito gèral, ou approuação da dita sede. Querendo, & concedendo, que o Gèral, & outros Prepositos inferiores da dita Companhia, por si, ou por outros liure, & licitamente podessem, aos desta maneyra saydos, & outros quaesquer Apostatas da dita Companhia em qualquer habito achados, escomungar, prender, & encarcerar, & doutra qualquer maneyra sòmeter ao jugo de sua disciplina, pedindo ajuda, se fosse necessario, do braço secular como nas lettras acima feytas do mesmo Papa Paulo terceyro nosso predecessor

predecessor mais copiosamente se continha, tendo pois obrigação seus religiosos a guardar humilmente a prohibiçam, vontade, & concessam do mesmo Papa, respeytando a paz, conseruaçam, & bem commum da mesma Companhia. Todavia alguns guiados por leuiandade ( como se cria ) antepõdo o descanso ao trabalho, ao qual sem duuida andam expostos de continuo os religiosos da mesma Companhia pera cultiuar, & dilatar a Religiam Christã, & preferindo indiscretamente o bem particular ao proveyto publico da mesma Companhia, & da Republica Christã, affirmando com rezoës apparentes, & enganosas, que o faziam com pretexto de mayor sanctidade, ou de regra mais estreyta, & ainda sem fundamento deziam, que se podiam passar sem licença dos Superiores a outras ordens mendicantes, & por ventura alguns ja na realidade o tinhaõ feito, & outros ( o q̃ era mais pera abominar ) mouidos por ambiçãõ, depois de se terẽ entregues a Deos, buscãdo a liberdade dos mūdanos.

nam duuidauam tornarse ao mundo, & viuer secularmente à vista de todos, naõ sem grande dano de suas almas, nem menor perda, & perjuizo da dita Companhia: pello que se se nam possesse remedio conueniente, & olhatte nella innocencia, quietaçam, & conseruaçam da mesma Companhia; era de temer, que a Companhia que com grande cuydado se occupaua em criar, & fazer letrados, que a proneyrassem com sua pregaçam á Republica Christã, & semeassem, & pregassem a Fè Catholica, assi em outras partes como tambem nas mais remotas do Brasil, ficando assi enganada, & frustrada dos sojeytos, que à custa sua, & com tanto trabalho ensinãra, carecesse de letrados q̄ podessem trabalhar na vinha do Senhor, conforme ás Constituyções, & costumes da mesma Companhia. E por esta causa, assi por parte del Rey Dom Sebastian, o qual affirmaua ajudar se muyto dos trabalhos dos da Companhia, & de sua doutrina; como por parte do Preposito geral, & mais religiosos da dita Companhia, se fez

suppli-

supplicação com toda humildade a Pio Quarto, nosso predecessor, quizesse com benignidade Apostolica olhar polla quietação, & conseruação da Companhia, & prouer nas cousas sobreditas. O qual nosso predecessor costumando liberalmente dar seu consentimento a desejos, & petições tocantes ao bem & proueyto da dita Companhia, mórmente à instancia dos Reys Catholicos: absoluen-do, & dandoos por absoltos ao mesmo Rey Dom Sebastiam, & ao Preposito geral, & cada hum delles sòmente pera o effeyto destas, de qualquer sentença de excomunham, suspensam: & interdicto, & outras quaelquer cêsuras, penas, & sentenças Ecclesiasticas, por qualquer occasiam, ou causa postas de direyto, ou por iuyz particular, se em algũas de algũa maneyra tinham encorrido: Outrossi auendo por expressas, & declaradas as formas, & teores mais verdadeyros assi das letras do mesmo Papa Paulo, nosso predecessor, e das sobreditas constituyções da Companhia, como tambem do modo, & forma, & qualidade

dos vôtos que fazem na mesma Companhia,  
 e si os Professos, como os Coadjuutores, & Estu-  
 dantes. Inclinandose aos sobreditos ro-  
 gos sob a data 26. de Nouembro, de seu  
 Pontificado anno 6. Prohibio que nenhum  
 Religioso da dita Companhia declarado na  
 Búlia de Paulo seu predecessor. depois de  
 ter feyto vôtos conforme a suas Constituy-  
 ções, ou seja Professo, ou Estudante, ou Co-  
 adjutor, de qualquer estado, grao, ordem, ou  
 condiçam, se podesse sayr, ou apartar da di-  
 ta Companhia: nem ainda com pretexto de  
 qualquer breue que se impetrasse, ou aja de  
 impetrar do mesmo Pio seu predecessor, ou  
 de outro Papa, ou de seu Penitenciario mór,  
 ou de algum Nunçio, ou Legado, ainda de la-  
 tere, o qual breue desde entam declarou o  
 mesmo Papa Pio por surrepticio. Nem pu-  
 desse sem expressa licença de seu Superior  
 alcançada especialmente pera isso, ainda  
 que fosse com capa de melhorar a vida, ou  
 de regra mais estreyta, passar-se a algũa ou-  
 tra ordem, nem dos Menores, nem de ou-  
 tros

tros frades mendicantes , ou de Cyfter, ou  
 de sam Bento , ou de quaesquer outras or-  
 dens monachaes: Nem ser recebido pellos  
 Superiores das ditas ordens , ou Moesteyros  
 ( exceptuando sòmente a dita ordem da Car-  
 tuxa ) sopena de excomunham , ipso facto,  
 incurranda , assi aos que os receberem , cõ-  
 mo aos que desta maneyra forem recebidos,  
 sayndose da Companhia. A qual excomu-  
 nham o mesmo Pio predeçessor desde en-  
 tam fulminou contra qualquer transgres-  
 sor do sobredito , da qual nam pudesse ser  
 absolto , fõra do artigo da morte, por ou-  
 tro que pello Romano Pontifige , ou su-  
 perior da mesma Companhia , & o que dou-  
 tra maneyra se fizesse , fosse inualido , &  
 de nenhum vigor . E alem disso , que os  
 que ao diante se quisessem passar da Com-  
 panhia à ordem da Cartuxa , ou com li-  
 cença do Superior à outra Religiam , fos-  
 sem obrigados do dia que saysssem da Com-  
 panhia dentro em tres mezes a tomar o  
 habito da Cartuxa , & das outras or-  
 dens

dens dentro no tempo assinalado pello Superior, & isto com effeito. E naõ querendo, ou naõ podendo perseuerar nas sobre ditas ordens fossem obrigados sem dilação algũa a se tornar à dita Companhia, sob pena de excomunhaõ acima declarada. A qual encoressem, naõ sòmente os taes Religiosos, mas tambem os que os recebessem, ou dessem ainda conselho, ou fauor. E se algum dos ditos religiosos, com animo endurecido ou fãse de fazer alguma cousa contra isto, ou depois de feitos vòros na Companhia, se fãse della sem licença do Superior, & presumisse viuer no mundo, ou em outro qualquer lugar, ainda regular, em tal caso podesse o dito Gèral, & mais Prepositos & Superiores da dita companhia, summariamente, & sem forma, nem figura de juyzo trazer à dita Companhia os taes transgressores & fãdos, & como Apostatas prendelos, encarçeralos, & fõgeitalos à deuida penitência, usando pera isso da ajuda do braço secular: & tudo isto com autoridade Apostolica pera  
 sem

Sempre determinou, ordenou & mandou, &  
 alem d'isso com a mesma autoridade conce-  
 deo & fez graça à mesma Cõpanhia & a seu  
 Gèral, & mais Superiores, & a cada hum dos  
 particulares, que liure & licitamente podese-  
 sem vsar, possuir, & gozar de todos & cada  
 hum dos privilegios, liberdades, isenções,  
 fauores, graças, indultos, por quaesquer Ro-  
 manos Pontifices seus predeçessores, de qual-  
 quer modo cõcedidos & approuados a cada  
 huma das ordens dos Mendicantes, & a seus  
 Superiores, & frades, em Gèral, ou em espe-  
 çial, ainda sobre seus rulos religiosos não auerem  
 de ser recebidos, assi & da maneira, que el-  
 les os vsassem, possuissem, & gozassem. E que  
 em todas as cousas sobreditas, è em cada hũa  
 dellas assi o julgassẽ, & determinassẽ, qua-  
 esquer juyzes & commissarios de qualquer  
 autoridade que fossem, aos quaes todos, &  
 cada hum delles tiraua o poder, & autorida-  
 de de julgar & interpretar doutra maneiras  
 & tudo o que fosse alheo desta forma sobre  
 o acima dito, & determinou por nullo, & in-

Valido, tudo aquillo que sobre estas cousas  
 de outra maneira se intentasse, ou por mali-  
 cia, ou por ignorancia, por qualquer pessoa  
 com qualquer autoridade. Naõ obstante  
 a isto o acima dito, & a Constituyçam de In-  
 nocencio Papa terceiro deste nome de boa  
 memoria, tambem nosso Predecessor, que  
 começa Licet, & outras qualquer Constituy-  
 ções, & ordenaçõs Apostolicas: nem ain-  
 da das sobreditas ordens: & outras posto  
 que confirmadas com juramento, ou outra  
 qualquer firmeza, estatutos, costumes, privile-  
 uigios, graças letras Apostolicas, ainda dos  
 Mendicantes, & a outras quaesquer ordens,  
 & a seus superiores, & pessoas de qualquer  
 maneira concedidas, confirmadas, & appro-  
 uadas, sob quaesquer clausulas derogato-  
 rias de derogatorias, & outras mais effica-  
 zes, & desacostumadas clausulas, & irritan-  
 tes, & outros quaesquer decretos, os quaes  
 todos, & seus teõres auendoos o dito Papa  
 Pio nosso Predecessor por sufficientemente  
expres-

N expressados, ainda que delles; & seus teores se ouvesse de fazer mençam particular, especifica, expressa, & individua, nam por clausulas gèraes, que valessem o mesmo, & ainda que se ouvesse de fazer qualquet expressam, ou guardar alguma outra forma exquisita, ficando no mais em peè, & com toda sua firmeza, sòmente por aquella vez, derogou especial, & expressamente: como tambem a todos os mais que se aghassem em contrario. E pera que se nam possa de alguma maneira dauidar da sobre dita absoluiçam, estatuto, ordenaçam, inhibiçam, preçeito, mandado, indulto, concessam, decreto, & derogaçam, por se nam terem sobre isso passadas lerras, interuindo a morte de nosso predeçessor Pio Quarto, & pera que el Rey Dõ Sebastiam, & o Preposito, & Companhia nam fiquem frustrados do effeito de todas aqllas cousas, nos apraz, & cõ a mesma authoridade Apostolica determinamos, q̃ o estatuto, ordenaçãõ, inhibiçaõ,

preçeyto, mandado, indulto, concessam, decreto, & derogaçam do Papa Pio predeçessor, configa seu effeyto do dito dia 26. de Nouembro, asy, & da mesma maneyra, como le sobre isso fossem passadas as letras do mesmo Papa Pio predeçessor debaxo da data do mesmo dia, da maneyra, que açima se relata, & que as presentes letras em toda a parte sejaõ sufficientes, sem outra algũa prôua, pera prouar plenariamente a absoluiçam, estatuto, ordenaçam, inhibiçam, preçeyto, mandado, graça, concessam, decreto, & derogaçam do mesmo Papa Pio predeçessor. E por tanto mandamos pòr estes escritos Apostolicos aos veneraveis irmaõs nossos Arçebispos de Toledo, & de Auinham, & ao Bispo de Leodio, que elles, ou dous, ou hum delles per si, ou per outras pessoas façam publicar solemnemente as presentes letras, & tudo o conteudo nellas, aonde, & quando for necessario, & todas as vezes que por parte del Rey Dom Sebastiam, ou do Preposito gèral da Companhia forem requeridos, & dem a tudo o que

nellas

nellas se contem ajuda, & efficaç defenſam,  
 & façam com noſſa authoridade, que elles  
 poſſuam, & pacificamente gozem do dito eſ-  
 tatuto, ordenaçam, inhibiçam, preceyto,  
 mandado, indulto, conçeſſam, decreto, &  
 derogaçam. Nam permittindo que elles, ou  
 algum delles ſeja indiuidamente moleſtado,  
 por algũa peſſoa de qualquer authoridade  
 que ſeja: enfreado aos contraditores, deſo-  
 bedientes, & reueis com ſentenças, cenſuras,  
 & penas Eccleſiaſticas, & mais remedios de  
 direyto: poſt poſta a appellaçam, & juntamẽ-  
 te guardando os proceſſos legitimos, que ſo-  
 bre eſtas cauſas ſe deuem ter, declarando que  
 elles encorrerãm nas taes cenſuras, & penas  
 indoas agrauando, & valendoffe do braço ſe-  
 cular, ſe o negocio requerer. Nam obſtando  
 a Conſtituyçam do Papa Bonifacio VIII. de  
 ſanta memoria, noſſo antecęſſor: na qual ſe  
 prohibe que ninguem ſeja chamado a juyzo  
 fõra de ſua Cidade, ou Biſpado, ſenam em  
 çertos caſos exceptuados, & nelles nam ma

is que em espaço de hum dia de caminho;  
alé da arraya de seu Bispado: & outro si que  
os juyzes deputados pella Sèdè Apostolica-  
fóra da Cidade, ou comarca em que forem  
deputados, nam possam proceder contra al-  
guem, ou cometer suas vezes a outros.

Item nam obstando a Constituyçam do Con-  
cilio Gèral, acerca de dous dias de caminho,  
ou dietas, com tal condiçam, que por auto-  
ridade destas presentes letras ninguem seja  
trazido a juyzo alem de tres dias de cami-  
nho, ou tres dietas. Finalmente nam obstan-  
do quaesquer outras Cõstituyçoês Apostoli-  
cas contrarias ao acima dito, nem priuilegio,  
pello qual, em commum, ou em particular  
se concedeo pella mesma Sèdè a alguns q̃  
nam possam ser interditos, suspensos, ou  
escomungados por letras Apostolicas, que  
nam fizerem plenaria, & expressamença, e  
& palavra por palavra do tal priuilegio.  
Por tanto a ninguem seja licito quebrar esta  
pagina de nossa vontade, & decreto, ou com  
outra.

ousadia temeraria ir contra ella, & se alguẽ  
 se atreuer ao intentar, sayba que hã de en-  
 correr na indignaçam de Deos todo podero-  
 so, & na de seus bemaumenturados Aposto-  
 saõ Pedro, & saõ Paulo. Dada em Roma em  
 saõ Pedro anno da Encarnaçam do Se-  
 mhor 1565. aos 17. de Janeiro, no  
 anno primeiro de nosso  
 Pontificado.

*Ioão Bap. Fauchier.*

*Fr. de Torres.*

G 4

Carta

# B V L L A

## DO SANTISSIMO

PADRE E SENHOR NOSSO

Gregorio XIII. em que se contem  
a nõua confirmaçam do insti-  
tuto da Companhia de  
IESV, passada no  
anno de 1584.

Gregorio Bispo, seruo  
dos seruos de Deos, pera per-  
petua memoria.

**E**Mbareandose o Senhor, & Salvador  
nosso em a naueta. Eis que no már  
se leuantou hũa grande tormenta, &  
elle à petiçam dos discipulos mandou sosse-  
gar os ventos, & ouue bonança? A qual nõs  
põllos ao leme da Barca de Sam Pedro, nam  
cessamos de pedir ao mesmo Senhor com cõ-  
tinuos rogos, & oraçoẽs, em as tempellades  
que

que se leuantam; nem de pòr nosso trabalho,  
& industria, em quebrar as furiosas ondas,  
que à combatem. E ainda que pera este tra-  
balho nos proueo a diuina providencia de  
bons companheyros, & remeyros esforça-  
dos; todauia particularmente nos alleuia, &  
ajuda pera vencer as tempestades do már em  
brauecido, o trabalho, & cuidado dos que po-  
la gèral saluaçam das almas, que perigaõ, naõ  
fazem caso de suas proprias comodidades, &  
se offerecem a todos os perigos. No que to-  
das as mais religioes se mostraram promp-  
tas, & aparelhadas; & particularmente á Com-  
panhia de I E S V, com o coniuo  
trabalho que toma por CHRISTO, &  
com a perseverança até o fim. A qual ten-  
do criado hũa multidaõ de filhos muy pro-  
ueytòsos pera a Religiam Catholica, apre-  
lhados a passar todos os perigos, & encon-  
tros polla Igreja vniuersal: Nam cessa de  
criar cada dia, com a graça do Senhor, &  
sossituyr outros, & outros semelhantes aos  
primeyros, pera que seus filhos exercita-

dos em todo o genero de proua , & subindo de grao em grao ao mais alto nos ajudem, & delles como de obreiros proueytosos nos firmamos nas empresas arduas , & difficultosas: nas quaes pera que com mór fruyto empreguem suas forças, procuramos de os defender de qualquer injuria, & calumnia, & que ninguem os toque , nem agrauue . E pera fazer isto, deuemos com Apostolica authoridade emparar, defender, & conseruar em sua força, & vigor os Estatutos, & Constituyções da dita Companhia , que sam como alicerces , & nervos do socorro , & seruiço que elles fazem a Religiam Catholica; Seguindo nisto o exemplo dos outros Romanos Pontifices , dos quaes Paulo III. de boa memoria , & Iulio assi mesmo III. confirmaram as ditas Constituyções , & louaas nel instituto da dita Companhia, & o mesmo a isentou de toda a jurdiçam de quaesquer ordinarios: & sendo o instituto examinado por Paulo IIII. & louado pello Concilio Tridentino; Pio V. tambem nosso pre-

deçessor declarou que a dita Cõpanhia era  
ordem de Mendicantes . Todas as quaes  
coufas com muyta rezam foram concedidas  
de nossos predeçessores à dita Companhia,  
polas afsinaladas virtudes , & doens , que  
o Senhor Ihe tem communicado: cujo prin-  
cipal fim he a defenſam , & acrescanta-  
mento da Religiam Catholica , & o proueyto , &  
melhoramento das almas na vida, & doutri-  
na Chriſtã . Tambem he proprio da graça  
de ſua vocaçam , yr a diuerſas partes do mun-  
do com a direcçam do Pontifiçe Romano, &  
do Prepoſito Gèral da meſma Companhia,  
& de viuer em qualquer parte do mundo, on-  
de ſe pode eſperar mayor fruyto de ſeus tra-  
balhos pera ſaluaçam das almas, & gloria da  
diuina Mageſtade. Pera o qual fim o Spirito  
Sancto , que moueo a boa memoria de Ig-  
nacio de Loyola fundador da dita Compa-  
nhia , & a ſeus companheyros, tambem lhes  
deu, & accomodou os meynos conueniètes pe-  
ra alcãçar eſte meſmo fim: como ſaõ a prega-  
çam

ção da palavra de Deos, o ministerio, & infi-  
 no de doutrina Christã, o vso dos exerciçios  
 spirituaes, & de todas as obras de caridade,  
 & a administraçõ & frequẽcia dos Sacramẽ  
 tos, especialmente do da penitencia & sagra-  
 da Comunhaõ. E pera fazer bem, & como  
 conuem às taes obras, & pera vencer as diffi-  
 culdades, passar pellos perigos à que os religio-  
 sos das mesma Companhia se offereçem em  
 semelhantes peregrinaçoẽs, & ministerios,  
 he necessario, que os que haõ de obrar taõ  
 grandes cousas tenhaõ grãde cabedal de vir-  
 tudes, & deuaçam, que se alcançaõ principal-  
 mente com a graça, & fauor diuino, & despo-  
 is com acriaçam, & prouaçam larga que  
 na Companhia se vfa, & cõ a guarda das re-  
 gras & constituyçoẽs, nas quaes pera se lan-  
 çar fundamento a edifficio taõ alto de virtu-  
 des, se ordena que os Nouiços em a dita Cõ-  
 panhia se prouem dous annos: & estes aca-  
 bados, se elles quizerem perseuerar, & a Cõ-  
 panhia tiuer satisfaçam delles (porque esta  
 Companhia naõ tem sò Nouiços & Profes-  
 sos

los como as de mais Religioes) fazem tres vò  
 tos substanciaes simples (senão for algũ que  
 parellete deuerse admittir a profissam, ou a  
 grao de Coadjutor formado) de pobreza, ca-  
 stidade, & obediencia em a mesma compa-  
 nhia, por priuilegio Apostolico desta santa  
 Sède, & segundo a forma de fazer os vòtos  
 exprelada & declarada nas mesmas cõstituy-  
 çoẽs; & conforme a ellas tambem prome-  
 tem de entrar no Companhia, s. de passar a  
 diante, & tomar nella aquelle grao, que pa-  
 recer ao Preposito Gèral. Os quaes vòtos fei-  
 tos deixaõ de ser Nouiços, & saõ incorpora-  
 dos & vnidos em o corpo da Companhia,  
 os que estudaraõ, ou ao diante haõ de estu-  
 dar como estudantes approuados, & outros  
 como Coadjuutores temporaes, ainda que  
 naõ formados; & quanto he de sua parte fi-  
 caõ obrigados de perseuerar em a Compã-  
 nhia perpetuamente, posto que da parte da  
 dita Companhia, conforme aos priuilegios  
 Apostolicos, & constituyçoẽs acima ditas, tan-  
 to tempo quanto parecer ao Preposito Gê-  
 ral

ral. Couza que he summa mente necessaria  
 pera conseruaçam da Companhia, & assi em  
 seu principio, se proueo, & instituyo, & de po  
 is com a experiencia se confirmou: & na en  
 trada de cada hum se lhes manifesta, & decla  
 ra copiosamente: & elles o querem, & en  
 tram com esta mesma condiçam. E pera el  
 les ( se alguns por justos respeytos ouuellem  
 de ser despedidos ) hê mais conueniente, pe  
 ra que vam liures, & nam carregados com a  
 obrigaçam dos vòtos, & por outras rezões, &  
 justas causas. Os Coadjutores temporaes, naõ  
 formados, os quaes naõ se haõ de occupar ã  
 exerciçios de letras, mas em negoçios tempo  
 raes de casa, depois de alguns annos, tendo  
 dado boa conta, & satisfaçam de si ao Prepo  
 sito gèral, & à Companhia saõ admittidos ao  
 grao de Coadjutores temporaes formados, fa  
 zendo os 3. votos de Pobreza, Castidade, &  
 Obediencia, ainda q̃ publicos, & em maõs do  
 Superior, mas nem por isso solenes, senam  
 simplices, assi pola ordem das Constituyções  
 como pola tençaõ do que faz os votos, & do  
 que

que os recche. Os Estudantes acabados os estudos em a Companhia, antes q̄ se fação Professores, ou Coadjuutores espirituaes formados, alê de gastar o terceyro anno em outra nõua prouaçam, occupando se em exerciçios de deuaçam, & humildade (pera que se o feruor de stas virtudes cõ a occupaçam das letras por ventura de algũa maneyra se resfriou, com o vso, & exerciçio mais continuo das mesmas virtudes, & com a inuocaçãõ mais feruorosa, da diuina graça se esperte, & abra se ) tãbem se prouam, & exercitaõ em prègar a palaura do Senhor, & em lèr Theologia, & Escripura. Em administrar os Sacramentos da penitência, & Eucharistia, & em os mais ministerios da Companhia, todo o tempo que parece ao Preposito Gèral. E nam sam promovidos a estes graos antes de ser delle bem conhecidos, & muy approvados, porque os que ham de ser admittidos à profissam de quatro vòtos, pède delles sua vocaçam, conforme às ditas Cõstituições, decretos, & privilegios Apostolicos, q̄ sejaõ homêes verdadeira

mente humildes, & prudentes em Christo, afinalados em letras, & pureza de vida, & bem prouados com largas, & diligentes experiencias, & que sejam Sacerdotes, & bem exercitados em elles, & semelhantes ministerios, pois seu officio & ministerio ha de ser cheo de trabalhos muy arduos, & difficultos. Pello que nem todos podem ser aptos pera fazer esta profissam, nem fazerse, ou ser conhecidos por taes sem largas prouas, & experiencias. Por tanto o mesmo Ignacio por diuina inspiraçam, de tal maneira despos, & ordenou o corpo da Companhia & o repartio em seus membros, & graos, que alẽ dos que o Preposito Gèral julgar serem idoneos pera a profissam de quatro vòtos, & alguns que pode admittir algũas vezes a profissam de tres, todos os de mais, ainda que Sacerdotes, cuja vida, & doutrina for prouada largo tempo em a Companhia, & dada satisfacçam ao Preposito Geral, com sua licença se jaõ admittidos ao grao de Coadjutores espirituales formados, fazendo aquelles tres vò-

Nos assi mesmo publicos, & simples em as  
 maõs de seu Superior, & feitos os taes vòtos,  
 todos os Coadjuutores formados assi espiritua  
 es , como temporaes tem seu grao certo na  
 Companhia, & saõ incapazes de qualquer he  
 rança, & successam, & naõ pòdem de nenhũa  
 maneira ter cousa propria conforme às mes  
 mas Constituyções. E nam pode nenhũa ca  
 sa, nem Igreja , ou Collegio da dita Compa  
 nhia succeder nos bens dos que tiuerem fei  
 to semelhantes vòtos publicos, ainda q̃ mor  
 ram sem fazer testamento, como nẽ tam pou  
 co nos bens dos Professos. Porẽm os que  
 ham de ser Professos de quatro vòtos , alem  
 dos tres solenes , & substanciaes , acrecen  
 tam tambem outro quarto solene de obe  
 deçer ao Romano Pontifice acerca das Mis  
 soes: o qual vòto fazem por ser dirigidos, &  
 guiados mais seguramente pello Spirito San  
 to nas ditas missoes, & pera mayor obediẽ  
 cia dos que forẽm mandados, & mayor dena  
 çam a Sède Apostolica, & mór humildade, &  
 mortificaçam , & abnegaçam de suas pro

D prias

120  
prias vontades. Feita a Profissam, e obriga  
de quatro vôtos, ora de tres, os Professos  
pera conseruar a perfeiçam da pobreza (que  
he muro, & baluarte do instituto religioso)  
P<sup>o</sup> & pera cortar qualquer occasião de ambiçã,  
fazem algũs outros vôtos simples, em os  
quaes prometem, que ja mais por nenhuma  
razam tratarãõ, nem consentirãõ, que o que  
estã ordenado acerca da pobreza en as Consti  
tuyçõs da Companhia, se altere, senãõ quã  
do por justos respeytos & occasiõs a po  
breza se ouesse de estreitar mais, & que  
nam pretenderãõ, nem ainda encuberta  
mente, alguma prelazia, ou dignidade, den  
tro, ou fóra da Companhia. E que nam  
consintirãõ em alguma elleiçam, que de  
suas pessoas se fizer fóra da Companhia, quã  
to nelles for, senãõ forem constangidos  
pella obediencia de quem os pode mandar  
sob pena de peccado, & alem disto que  
descobrirãõ à Cõpanhia, ou ao Preposito Gê  
ral, qualquer que souberem q̄ trata, ou pretẽ  
de algũa cousa destas. E naõ sãõ os Professos

& Coadjutores formados, senão também todos os mais que acabados os dous annos de Nouiçiado tiuerem feitos os ditos tres vdtos substanciaes, ainda que simples, se sem expressa liceuça se sairem da Cõpanhia, poito que seja com pretexto de mayor perfeiçãõ, & de se passar a qualquer outra ordem,) exceptuando a dos Cartuxos) encorrem penas de Apostatazia, & escomunhaõ por decreto da Sède Apostolica, das quaes naõ podẽ ser absoltos, senão do Summo Pontifice, ou Preposito Géral, porque se faria agrauo à mesma Cõpanhia, se lhes tirassem os obreyros que ella com tanto trabalho criou, & ensinou pera taõ altos ministerios, o que nam seria sem dano da Religiam catolica, & desta santa sêde. Especialmente que as Constituyçoẽs, da Companhia, & os privilegios, em os quaes se contem o que temos dito, & se dã aos que querem entrar, pera que em hum aposento a parte considerem tudo antes que sejam recebidos ao cõmũ trato & vida dos Nouiços. Acabados pois os dous año do

Nouiciado, & feitos os vòtos simples, o modo cômum de viuer, & obedecer de todos he o mesmo. Porq̃ deuẽ todos obedecerẽ todas as cousas, & viuer em cômunidade, assi os outros, como os Professos & Coadjuutores formados; & isto de maneira, q̃ nas casas da prouaçam, & Collegios se sustentem, & viuam da renda que tiuerem; mas nas casas dos Professos (as quaes nam podem ter renda alguma) viuam puramente de esmola. E ainda que os que nam tem chegado ao grau de Professos, & de Coadjuutores formados, por outras justas causas, & particularmente pera que a Companhia possa com mayor liberdade (se for necessario) despedilos com menos offensa, possam por algum tempo, ajuizo do Preposito Gèral, ter o direito, & dominio de seus bens pera os poderem melhor repartir a pobres, e em outras obras pias cõforme á deuaçam de cada hum, & do conselho Evangelico, & da promessa que fazem no principio do Nouiciado: porẽm entre tanto, quanto ao vso dos bens, guardam a po-

breza religiosa, & nam podem vſar de ne-  
 nhũa couſa, como propria ſem licença do  
 Superior. E ainda que todos, os que paſſa-  
 dos os dous annos tiuerem feito os ditos vò-  
 tos ſimplices da maneira, que temos dito, &  
 que ſão encorporados na meſma Compa-  
 nhia, & que gozaõ dos merecimẽtos, & priui-  
 legios della, como os meſmos Profelloſos, &  
 que quanto he da ſua parte eſtaõ aparelha-  
 dos pera fazer Profiſſam ſe o Prepoſito Gẽ-  
 ral julgar que conuem ao Instituto da dita  
 Companhia, & eſtaõ dedicados, perpetuamõ-  
 te com os vòtos ſimplices ao ſeruiço de De-  
 os, & contentes com ſua ſorte, & vocaçam,  
 como o pede o louuauel Instituto da Compa-  
 nhia: & finalmente ſe ſaem da Companhia  
 eſtaõ ſojeitos á eſcomunhaõ, & às outras  
 penas, em que encoſtem os Apoſtatas; eſtã  
 claro que ſão verdadeira, & propriamente  
 Religioſos. Porẽm tendo nõs entendido de  
 pouco tempo pera qua, que alguns, ainda  
 que obreiros proueitõſos, & zelõzos em a vi-  
 nha do Senhor, algũas vezes ſe canſaõ, & af-

figem parecendolhes que não são Religiõ-  
 fos, porque nam são Prepositos, & tambem  
 que nam faltam outros, que com cor de Re-  
 ligião, transfigurando se Satanas em Anjo de  
 luz, não somente com esta occasiam andão  
 elles desalosssegados em si, mas tambem des-  
 alosssegam aos outros, perturbando sua paz,  
 & vocaçam, & procurando inquietalos, & a-  
 partalos do que tem começado, couisa de q̃  
 esta Religiam taõ proueitõza podia rece-  
 ber notaueis dannos. Por tanto nós confide-  
 rando, que a diuina prouidencia conforme  
 às necessidades do tempo tem mandado à  
 sua igreja varios, & proueitõsos institutos de  
 Religiões, & pera as nõuas enfermidades q̃  
 nella cada dia naçem, prouè de nõuos reme-  
 dios, & pera os nõuos combaies de inimigos  
 tem ordenado nõuas Companhias, & socor-  
 ros das ordens regulares, & que a cada hũa  
 dellas conforme à particular graça de sua  
 vocaçam tem dado seus particulares sinaes,  
 proprias insignias, è proporcionado meio pe-  
 ra o fim q̃ pretende, & que agora especialmẽ

ee, (como o testemunhaõ os ditosissimos su-  
 cessos por todo o mundo) produz maravilho-  
 sos frutos em o câpo do Senhor, cõ este par-  
 ticular instituto da Companhia de I E S V,  
 a qual como as mais Religidõs em seus prin-  
 cipios, he combatida do spirito da contradi-  
 çãõ, & por esta causa todas as Religidõs se  
 costumã armar, & deffender com as confi-  
 tuyçoẽs dos Romanos Pontifiçes, como se  
 vè claramẽte em as esclarecidas ordẽs de S.  
 Domingos, & S. Francisco. Perẽm ainda q  
 ourras vezes confirmamos, & declaramos o  
 instituto, priuilegios, & constituyçoẽs da dita  
 Cõpanhia, & de nosso proprio motu temos  
 determinado & ordenado que os que passa-  
 dos os dous annos de Nouiçiado teuerem  
 feito os tres vòtos, posto que simplices, sãõ  
 verdadeyras, & perfeitamente Religiosos,  
 mandando que ninguem nisto ponha duuidã  
 da, & com clausula irritante, & com ou-  
 tros decretos, & forças, como se contem  
 mais copiosamente em nossas letras Aposto-  
 licas que trataõ disto. E MAIS ABAXO.

Querendõ nõs prouer ao bem da Igreja uni-  
 uersal, o qual experimentamos que creçe cõ  
 a conseruaçõ do Instituto da dita Cõpanhia,  
 conseruado inuolauelmẽte em sua firmeza,  
 & com a multiplicaçam dos filhos, & Reli-  
 giosos della, & esperamos que cada dia cre-  
 çerã mais: & tambem tendo conta cõ o cre-  
 dito, paz, & acrescẽtamento da mesma Com-  
 panhia: de nõssa propria võtade, & com cer-  
 ta sciencia, & usando de todo o poder Apo-  
 tolico, aprouamos, & confirmamos, o louua-  
 uel Instituto da dita Companhia, & todas as  
 cousas sobreditas tocantes a elle, & os priuis-  
 legios acima ditos, & todos os mais da dita  
 Companhia, & os poderes, isenções, immuni-  
 dades, graças, & indultas, que se lhe conce-  
 deram pellos sobreditos nossos predeçessores,  
 & tambem por nõs mesmos por communica-  
 çam, & participaçam, & às Constituyções, esta-  
 tutos, & decretos quaesquer que sejam: tudo  
 o qual, como se palaura por palaura fosse a-  
 costado a estas presentes letras, tendo por  
 expresso, & declarado, com authoridade Apo-  
 tolica

stolica, & teor destas nossas presentes letras,  
 approvamos, & confirmamos, suprimindo todos  
 os defeitos, que por ventura entrevieraõ de  
 feyto, ou de direito em as ditas Constituyço-  
 ões, & estatutos. Alem disto, querendo nõs for-  
 tificar a dita Companhia, com as armas, & fir-  
 me proteccaõ desta santa Sède, com esta nos-  
 sa perpetua constituyçam, com semelhante  
 Moto proprio, & certa sciencia, & enchente  
 de poder, determinamos, & ordenamos que  
 os tres vòtos sobreditos, ainda que sejam sim-  
 plices, por instituiçaõ desta Sède Apostolica,  
 & desta nossa declaraçam, & confirmaçam,  
 sam verdadeiramente vòtos substanciaes de  
 Religiam, & em a dita Companhia, como em  
 Religiam approvada fòram, & saõ admitti-  
 dos polla mesma Sède Apostolica, & se ad-  
 mittem por nõs, & que ninguem, senam  
 nõs, ou a dita Sède pode dispensar nelles,  
 nem elles podem cessar, nem perder sua for-  
 ça em algũa maneira, senam por serẽ despedi-  
 dos legitimamente da Companhia, os que os  
 fizetam, & alem disto, que fòram, & sam, &

ao diante serem, & em todo lugar, & tempo, ham de ser tidos, & nomeados por verdadeyros, & proprios Religiosos, & nam sonente os que sam admittidos, aos graos, & ninisterios de Coadjuutores Spirituaes formãdis, ou temporaes, como estã dito, senam tambem os mesmos Estudãtes, & todos os demas, quaesquer que sejam, que recebidos na Companhia, acabados os dous annos de Prouçã, tiuerem feyto os vdtos substanciaes libreditros, ainda que simplicis, ou pera o diãe os fizerem, & que estes taes da mesma martyra q̄ os outros Professos assi da Companhia como de outras quaesquer Religioes, san Religiosos, & obrigados a obedecer em tudo, & por tudo a seus Superiores, & Preposios, & que saõ immediatamente sojeytos a ela Sedẽ, & isentos totalmente da jurisdicaõ de quaesquer ordinarios, & delegados, & outros quaesquer juyzes, como em effeyto por vigor destas nossas letras, nõs os isentamos, & eximimos. Finalmente que assi como sam participãtes de todos os priuilegios da Cõpanhia

cõforme a disposiçãõ do Preposito gèral, assi  
 tambẽ estaõ sojeytos à escomunhaõ mayor  
 Lata Sentetia, & as mais penas dos Apostatas  
 se algũs se sayrẽ da Cõpanhia; & q̃ podẽ ser  
 castigados, como verdadeiros Apostatas, & ne  
 nhũa pessoa os pode absoluer das ditas pe  
 nas, senam nõs, ou a Secè Apostolica, ou o Pre  
 posito gèral. E que antes da tal absoluiçã, &  
 de serẽ despedidos da Cõpanhia, nam podẽ  
 dem casarse: antes saõ inhabeis pera contra  
 yr matrimonio, & todos os taes cõtractos saõ  
 nullos, & sem força, como em effeyto nõs os  
 annullamos, irritamos, & declaramos por de  
 nenhũ vigor, & pera refrear a ouladia dos cõ  
 traditores, todas as ditas proposições, ou ou  
 tras quaesquer semelhantes contra o institu  
 to da Cõpanhia ditas, ou escritas de qualquer  
 maneira, em prejuizo della, declaramos ser to  
 talmente falsas, & temerarias, & q̃ por taes de  
 uẽ ser cẽsuradas. Por tâto mãdamos è virtude  
 da sãta Obediẽcia, è sopena de escomunhaõ  
 Lata Sentetia, è de serẽ tidos por inhabeis, &  
 incapazes de qualquer officio, ou beneficio se  
 cular, ou regular de qualquer ordẽ q̃ seja ( a

quacs penas sem outra declarçãõ, e effeito se  
 encorraõ, & cuja absoluiçãõ reservamos pera  
 nós mesmos, & pera nossos successores: que  
 ninguem de qualquer estado, grao, ou pre-  
 minencia, que seja, se atreua a impugnar, ou  
 contradizer direita, ou indireitamente o In-  
 stituto, & Constituyções da dita Companhia,  
 nem estas letras presentes, ou qualquer dos  
 artigos, que nellas se contem, ou qualquer  
 outra cousa tocante ao que até aqui está di-  
 to, nem ainda sob capa de disputa, ou de in-  
 quirir a verdade: prohibindo estreitamente  
 que nem pessoa de fóra, nem de dentro da  
 Companhia, senão for com licença do Gèral,  
 ou de outros inferiores Prepositos escreua  
 notações, declarções, grossas, ou alguns co-  
 mentos, sobre as cousas acima conteudas. Nã  
 se atreuam de algũa maneira interpretalas,  
 senão chãmente como são as mesmas pala-  
 uras, nem disputar, ou mouer escrupu-  
 lo a alguem, nem por duuida nisso, nem pre-  
 sumar leer, nem ensinar, & dar a outros,  
 vender, ou ter em seu poder as grossas, ou in-

interpretações, ora sejaõ impressas, ora escri-  
 tas de maõ, que pertencerem a isto. Porque  
 nossa vontade he, que se se offerecer alguma  
 duvida sobre estas cousas, seja consultada  
 esta santa Sède, ou o Preposito Géral da dita  
 Companhia, ou as pessoas a quem elle o co-  
 metter. E assim queremos, que todos os juy-  
 zes & Commissarios, ainda que sejaõ Audito-  
 res das cousas da camara Apostolica, & Car-  
 deas da santa Igreja de Roma julguem, & de-  
 terminem todas, & quaesquer das cousas so-  
 breditas em qualquer causa, & instancia: &  
 lhes tiramos o poder, & autoridade de as jul-  
 gar, & interpretar differentemête do q̃ nõs  
 outros fazemos. E se a caso alguẽ, de qualq̃r  
 autoridade, sabendo, ou por ignorancia,  
 tratasse algũa cousa sobre isto doutra maney-  
 ra, o declaramos por inualido, & sem ne-  
 nhũa força. Pello que por estas letras Apo-  
 stolicas mandamos a todos, & cada hum dos  
 Patriarchas, Arçebispos, Bispos, & aos mais  
 Prelados das Igrejas, & lugares, ainda que  
 sejam regulares, que estaõ por todo o mun-  
 do,

do, q̄ as façãõ guardar inuolauelmẽte a todo,  
 cada hũ em suas Igrejas, Prouinçias, Cidades  
 Diocesses, & lugares de sua jurisdicam, & q̄ de  
 fendam o Preposito, & pessoas da dita Cõpa-  
 nhia pera q̄ gozẽ pacificamẽte de tudo o que  
 nellas se cõtẽ: & naõ permitãõ q̄ sejaõ mole-  
 stados por pessoa algũa, & aos cõtrarios re-  
 freẽ, cõ cẽsuras Ecclesiasticas, & cõ outros cõ-  
 ueniẽtes remedios, de direito, ou defeito, sem  
 q̄ lhe ualha apellaçãõ, pedindo tãbẽ se for ne-  
 cessario pera este effeito, ajuda do braço secu-  
 lar. Naõ obstante a Cõstituyçãõ de Bonifacio  
 Papa 8. de felis memoria, q̄ começa: Quod  
 uocũ; nẽ as outras cõstituições apostolicas, nẽ  
 os estatutos das outras Religioẽs, costumes,  
 priuilegios, estabelicidos cõ juramento, cõfir-  
 maçãõ apostolica, ou cõ outra firmeza, nẽ os  
 indultos, & letras Apostolicas quaesquer q̄ se  
 jaõ, q̄ se tenhaõ cõcedido às outras ordẽs, un-  
 uersidades, lugares, ou pessoas por quaesquer  
 Romanos Põtifizes nossos predeçessores, e por  
 nos mesmos, & pola dita Sãta Sêde, ainda q̄ se  
 jam cõcedidos Motu proprio, & cõ certa sciẽ-

cia, & cõ a enchente do poder Apostolico, & com quaesquer clausulas irritatiuas, annullatiuas, cassatiuas, reuocatiuas, modificatiuas, preseruativas, exceptiuas, declaratiuas, mērit-attestatiuas, & derogatiuas de outras derogatorias, & outras quaesquer efficazes, & defacultumadas clausulas irritantes, & outros decretos em gēral, ou em particular de qualq̄r maneira, ainda q̄ sejaõ muytas vezes cõcedidos cõfirmados, & renouados; os quaes todos, è cada hũ por si, è ainda q̄ nelles se diga expressa mēte q̄ nam se possaõ de nenhũa maneira de rogar, ou nam, saluo cõ certo modo, & forma nelles contheuda, & pera que sejam derogados sufficientemente, se faça especial, especifica, & expressa mēçam delles, ou de seu teor, ou que se guarde algũa forma exquisita pera isto; tendo os ditos teores, & formas por expressas, & declaradas sufficientemente nestas nossas letras, por esta sã vez, especial, è expressamēte os derogamos, querēdo q̄ no demais fiquem cõ seu vigor, & força, &

a todas as outras cousas côtrarias, quaesquer que sejam. Nam obstando tampouco que alguns em commum, ou em particular tenhaõ privilegio da seè Apostolica pera nam ser interditos, suspensos, ou escomungados, se nas letras Apostolicas senam fizer inteira, & expressa mençam, & palaura por palaura deste privilegio. E he nossa vontade que todos os que tẽ privilegios de partiçipar copiosamente das graças da dita Companhia, ou que pera o diante de qualquer maneira os terã, nam possam gozar da communicaçam desta presente constituyçam, & graça, & assi o vedamos, & prohibimos. E queremos que ao traslado destas nossas letras, ainda que seja impresso, sendo assinado pollo Secretario da dita Companhia, ou de algum notario publico, & sellado com o sello do Preposito geral da mesma Cõpanhia, ou de outra qualquer pessoa constituyda em dignidade Ecclesiastica, se lhe dê a mesma feè, & credito em juyzo & fõra delle, q se daria a estas nossas letras originacs, se se apresentassem, ou mostrassem.

Ninguem pois seja ousado quebrantar, ou cõ  
 temerario atreuimento yr contra esta eseri-  
 tura de nossa approuaçam, confirmaçam, su-  
 primento, decreto, estatuto, mandado, inter-  
 dicto, derogaçam, & vontade. E se alguem  
 tom temerario atreuimento presumir, ou in-  
 tentar quebrantala, sayba que o alcança-  
 rá a yra de Deos omnipotente, & dos  
 bemaenturados, S. Pedro, & S. Pau-  
 lo seus Apostolos. Dada em Ro-  
 ma, em S. Pedro anno da en-  
 carnaçam do senhor de

1584, aos 24. de Mayo,

de nosso Pontifi-

cado: Ans

no 13.

*M. Car. S. Stephani!*

*Cesar Glorierius. A. de Alexijs!*

*Registrata apud Casarem Secretariũ!*

E

BVL

B V L L A  
D O S A N T I S S I M O

P A D R E , E S E N H O R N O S S O

Gregorio 14. Em que se confirma

o Instituto, & forma do gouerno

no da Companhia, & seuera

mente se prohibe, que nin

guem intente cousa

algũa contra el-

le: Passada no

Anno de

1591.

Gregorio Bispo seruo dos seruos de Deos, pera perpetua memoria.

**P**ede à fermosura, & proueito da Igreja Catholica na qual por graça de Deos ora presidimos, que auendo nós de trabalhar continuamente, em fomêtar & ordenar todos seus mēbros; empregue me principalmente nosso cuidado naquelles, q̄ nō sēmẽte elles por si dam força, & fermosura a este corpo mistico, mas ainda podẽ soldar: partes

que-

quebradas, guardar as inteyras, alimpar, —  
 a fermosear as affeadas. Olhando pois nõs  
 com aduertencia aos tempos passados, & pre-  
 sentes, claramente vemos o muyto que entre  
 todos montaõ as Religioẽs, principalmente  
 as que se empregam no seruiço, & prouey-  
 to dos proximos. Entre as quaes a Religi-  
 am da Companhia de I E S V, a quem  
 a diuina providencia leuantou nestes derra-  
 deyro tempo, assi se assinalou, & assina-  
 la em trabalhar de continuo na vinha do Se-  
 nhor, que julgamos que de sua perturbaçaõ  
 ou fraqueza receberá a Igreja dano gẽral, &  
 pello contrario, grande proueito de sua paz,  
 & inteyrza. E porque senam pode prouẽr,  
 & segurar a quietaçaõ, & firmeza das taes Re-  
 ligioẽs, se seus Estatutos se nam conserva-  
 rem firme, & inteiramente sem mudança al-  
 gũa, & se ditosamẽte naõ forẽ a diante crecẽ  
 do cõ o estylo, & modo de viuer dado por se-  
 us fundadores cõ diuina inspiraçaõ, & appro-  
 uaçam da Sé Apostolica: pareceo nos necessa-  
 rio confirmar de nouo, & estabelecer com a

firmeza da autoridade Apostolica, o q̄ Ignã-  
 cio fundador desta Religiam ordenou, & os  
 Romanos Pontifizes nossos predecessores de-  
 terminarãõ, & confirmarãõ acerca do Institu-  
 to da mesma Companhia, & posto que o In-  
 stituto da dita Companhia, ja desde seus prin-  
 cipios foi aprouado p̄llos Pontifizes Roma-  
 nos nossos pedecessores Paulo terceiro, & Iu-  
 lio terceiro de boa memoria, & confirmã-  
 do por Gregorio 13. de ditõsa memoria pre-  
 decessor tambem nõsso, primeiramente por  
 hũas lettras suas feitas ao primeiro de Feue-  
 reiro no anno vndecimo de seu Pontificado,  
 & depois mais copiosamente pella Consti-  
 tucãõ que começa, Ascendente Domino:  
 Com tudo nem por isto faltãraõ alguns, que  
 cõ capa de zelo, & virtude, se atreuerãõ a in-  
 pugnar com varios modos, & contradizer al-  
 gumas das cousas cõreudas nas ditas aproua-  
 ções, & confirmaçoẽs Apostolicas: & tam-  
 bem outras tocantes ao Instituto & forma  
 de gouerno da dita Companhia, & alem  
 disto perante o Papa Xisto Quinto de pia-

memoria nollo predecessor, pretenderaõ cõ libellos que lhe apresentaraõ, & varios modos inventados desacreditar, & calumniar a fim que ficasse sem vigor, & se desfizesse o q̃ com tanto conselho & consideraçoõ estava assentado & confirmado. Instando, que as cousas & negocios da Companhia se deuem de determinar, & definir por capitulos, ou congregaçõs, & nam pellos Superiores como te gora se fez conforme as suas cõstituyçoẽs, & letras Apostolicas: que as eleiçoẽs assi dos prouinçiaes, como dos Superiores locaes se façam nos mesmos capitulos, & naõ pello Preposito Gèral conforme às ditas Constituyçoẽs, & Bullas: que os Nouiços acabados dous annos de Nouiçiado nos mesmos capitulos se admittaõ à Companhia, & a fazer os vòtos de Estudantes: que se limite pera a Profissam tempo certo, & estavel, o qual acabado sejaõ admitidos os taes Religiosos à Profissam por vòtos da mesma congregaçam: que os que se despedem da Companhia conforme ao Instituto, & formula

conforme ao Instituto, & formula de votos  
 que votáraõ, & aprouçam desta Santa Sède,  
 nam se dispidam, senaõ guardada a forma de  
 juyzo ordinario. Tambem no mesmo empo  
 õue altercaçam, & exame sobre algũs cou-  
 sas; conuem a saber, do nome da Cõanhia  
 de IESV, que ao diante senam deuia de cha-  
 mar assi. Que aos Religiosos nam professos  
 se nam deuiam dar ordẽs sacras. Que senaõ  
 ouia de prohibir aos taes Religiosos pssar a  
 outras ordens regulares: nem aos leygs pre-  
 tender o sacerdocio: nem aos nam professos  
 profissaõ, ou mudança de seu grao, ou estado.  
 Alem disto, que nam parecia bem aeer na  
 Companhia poder pera despedir os qe naõ  
 sam Professos. Mas se se dessem ouijos, &  
 entrada a estas, & outras semelhantes noui-  
 dades, & inuenções de contraditores, oda a  
 fabrica, & edificio da Companhia se abala-  
 ria, & arruynaria totalmente. Pello qe nõs  
 considerando bem todos estes capitto de  
 contradicções, & ponderando acerca as de-  
 mais

mais cousas, que se altercãram, & examinãram, o parecer de alguns veneraveis irmãos nossos Cardeas da Santa Igreja Romana; os quaes por mādado do mesmo Xisto V. nosso predecessor exactamente escoadrinhãrão todas estas cousas, & as examinãram. Considerando tambem, primeyramente que aquelle modo de definir as cousas, & negocios em capitulo, totalmente destruya a boa ordem da Companhia, & toda a forma de seu gouerno porque ainda que Ignacio fundador, procurou ajudar, & acrescentar o conselho, prudencia, & experiencia dos Superiores, dando lhes, assi ao Preposito gèral, como aos demais Superiores, ou fossẽ Prouinciaes, ou locaçes seus consultores, & admonitores dos mais escolhidos; Com tudo ordenou que o modo de gouerno da Companhia fosse de Monarchia, & dependente em suas resoluções, & definições do parecer de hum so superior. Alem disto que o modo de eleyções capitulares traria grandes perdas à Companhia: na qual ainda que algũas eleyções

principaes se façam por eſcrutinios ſecretos, & vòtos definitiuos, como ſam os do Prepoſito gèral, & ſeus Aſiſtentes, & admonitor nas congregaçõs gêraes, & nas prouinciaes, aſſi as de aquelles q̄ haõ de eleger o Prepoſito gèral, ou aſiſtir na cõgregaçãõ gèral, & ter vòto nella : como tambẽ as dos Procuradores, que cada Prouincia de tres, em tres annos manda a Roma à congregaçãõ dos Procuradores, & algũas outras eleições . Con tudo nas demais, quanto ao que ſe ha de ordenar, ou diſpõr acerca da promoçãõ aos gaos, & diſtribuyçãõ de officios, tudo eſtã na naõ do Prepoſito gèral conforme às meſmas Conſtituyções, & breues Apòſtolicos dos ſibreditos noſſos predeceſſores, Paulo III. & Julio III. nos quaes ſe confirma o tal inſtituto. A qual authoridade do Gèral, & mais Superiores a elle ſubordenados intentãram alguns contraditores por varios modos reſtingir, & apoucar . Finalmente que acerca do modo de despedir aquelles que votãrãõ onfor-

me á forma dos vòtos simples expressa nas Constituyções, & que nam conuem retelos na Companhia: nem o contrato he vicioso, nem ha nelle injustiça algũa. Considerando nõs, alem disto, que seria grande perda da disciplina regular, & perfeçam espiritual, & muy grande perturbaçam, & perdiçam de toda a ordem, se nam somente se mudassem, mas com qualquer pretexto se combatessem, ou abalassem aquellas cousas, que os fundadores santamente ordenáram, & toda a ordem em suas congregações gèraes muytas vezes recebeu, & aprouou, & o que mais he, esta Santa Sède ordenou, & confirmou. Julgamos que com todo o cuydado, deuiamos tapar as portas a semelhantes nouidades, & temerarias presumpções de impugnadores, & prouêe que a Companhia nam receba algum dano: pera que desta maneyra a mesma Companhia fortalecida com nõsso presidio, & da Sède Apostolica, & conseruada na pure-

za de seu Instituto, & inteireza da disciplina  
 regular, quietaçam, & paz, vâ a diante com o  
 favor diuino, de boa vontade & sem impe-  
 dimento, produzindo no campo do Senhor  
 cada dia mais copioso fructo. Por tanto de  
 nosso proprio moto, & com certa sciencia, &  
 plenario poder Apostolico approvamos, &  
 cõfirmamos com o teor destas presentes le-  
 tras o louuael Instituto da Companhia, &  
 todas as Constituyçõs & Estatutos & decre-  
 tos, & todas as demais cousas aqna ditas  
 pertencentes a elle, & cada hum dosobredi-  
 tos privilegios, & quaesquer outros poderes  
 isençõs, immuniçades, graças, & indultos  
 concedidos pellos sobreditos, ou otros nos-  
 sos predecessores, ainda por communicaçõ,  
 quaesquer que sejaõ, auendoos po express-  
 sos neitas presentes letras, como: nellas  
 palaura por palaura se referissem: apriendo  
 todos os defeitos, defeito, ou de dreito se  
 porventura algum ouuesse. E em tudo  
 nella nolla Constituyçam, que varâ pera  
 sem.

sempre, com semelhante moto, sciencia, & plenario poder, assentamos, decretamos, & ordenamos, que em quaesquer Congregações da dita Companhia, em todo caso se proceda da mesma maneira, & se tratem & difinaõ sòmente aquellas cousas, que nas Constituyções, & decretos das Congregações Gèraes està ja assentado, ou se determinarã ao diante, que se tratem & difinam nas mesmas congregações. E quanto à eleição dos Superiores assi Prouinciaes, & Visitadores, como de quaesquer locaes, toda seja do Preposito Gèral conforme às mesmas Constituyções. Assi como nõs rigorosamente mãdamos que seja, & se conferue com poder de reuogar, restringir, & tambem de lhes acrescentar a jurdiçam, & o poder, & de lhes tomar conta do governo, & os de pòr do officio como julgar em o Senhor que conuem. Tambem que pello parecer dos superiores se haõ de admittir o<sup>s</sup>

No.

Nouiços assi à Companhia, como aos d'itos  
 dos Estudantes, acabados os dous annos do  
 Nouiçiado, conforme ao costume da Com-  
 panhia. Estè tambem na mão do Proposito  
 Gèral o determinar, & julgar da differença  
 dos graos, & dos que se haõ de prouueer  
 a Coadjuutores assi spirituaes, como tempo-  
 raes, ou de Professores, conforme às Constitui-  
 ções. Mas o tẽpo da Promoção à este grao  
 não queremos de nenhũa maneira que seja  
 certo & determinado, antes queremos & mã-  
 damos, que tambem nesta parte se garden  
 à risca as Constituyções, & breues aq̃ma di-  
 tos: os quaes dispoem que s'õmente jaõ ad-  
 mittidos à Professão homens escolhidos em  
 espirito, & letras, & por muyto temp exerci-  
 tados, & bem conhecidos com varias prouas  
 & experiencias de virtude, & abnegação de  
 si mesmos, com edificaçam, & fatisçam de  
 todos, & finalmente dandose pleneiamen-  
 te por satisfeita delles a Companhia ou o seu  
 Preposito Gèral. Item mais, que se conserva  
 uen inteira, & inuiolauelemente toda a auto-  
 rida-

ridade, & todos os poderes concedidos ao  
 Preposito Gèral, pellas Constituyçoẽs da Cõ  
 panhia, & breues Apostolicos, assi naquelas  
 cousas, que elle por si deue exercitar, co-  
 mo na communicaçam, que elle ouuelle de  
 fazer aos Prouinçiaes Visitadores, & outros  
 quaesquer Superiores. Porque como ensi-  
 na a mesma rezam, & Ignacio fundador pru-  
 dentemente aduertio, pera a Companhia  
 ser bem governada, importa muyto que o  
 Preposito Gèral tenha nella toda a autorida-  
 de pera a edificaçam. Donde alem de muy-  
 tos outros proveitos se seguirá esse; que toda  
 a Religiam guardando o governo monar-  
 chico, se conferue muyto mais em sua uni-  
 am, & seus membros espalhados por todo  
 o mundo com esta total subordenaçam unia-  
 dos a sua cabeça, mais prompta, & facilmen-  
 te possam ser movidos, & dirigidos da su-  
 prema cabeça, que he o Vigario de Christo  
 na terra, & occupados em varios ministerios  
 conforme a seu particular vòto, & especial  
 vocaçam. E quanto ao que toca ao modo  
 de

de despedir, declaramos que nam se hà de guardar, nem he neçessaria forma juridica, mas queremos que se guarde o modo das Constituyçoẽs tẽ agora vsado na Companhia, conuem a saber, que sem algum proçesso, teor, ou ordem judicial, & sem nenhũs termos ainda substanciaes se possa proçeder, tendo se sòmente verdadeiro conhecimento do caso, & respeitando se á calidade da culpa, ou causa racionaue, & das pessoas, & outras circustancias, cuja consideraçam va acompanhada de prudẽcia, & caridade; & isso com a mesma autoridade declaramos, & decretamos. E alem disto, concedemos, & outorgamos à Companhia & a seu Preposito Gẽral todos os poderes, & toda a jurdiçãõ pera emmẽdar, & castigar subditos, que a tẽgora sãõ concedidos à qualesquer Religioes, & Gẽras dellas, naõ sòmente por semelhança, senãõ igual, & prinçipalmente. E quanto às de mais cousas que se altercãrãõ, esta he nossa resoluçam & assento; que o nome da Companhia de I E S V, cõ que esta

esta louuavel Religiã em seu principio foy  
 nomeada pella Sède Apostolica, & que tẽ go-  
 ra foy seu apelido, Ihe fique ao diante, & se  
 conferue em todos os tempo vindoyros. E  
 que os taes Religiõs depois defeitos os vò-  
 tos, ainda que simplicis, se podiaõ ordenar de  
 Missa cõforme às cõçelloes dos Summos Põ-  
 tifices; & que depois de se obrigarem com os  
 taes vòtos, nam podem, nem lhes he licito  
 passar se a qualquer outra ordem dos Mendì-  
 cantes, ou naõ Mendicantes, (saluo à dos Car-  
 tuxos:) que os leigos, ou outros nam sacer-  
 dotes, nam deuem pretender o Sacerdocio,  
 nem os mesmos, ou os que ja saõ Sacerdotes  
 a Profissam ou mudança de qualquer outro  
 grao. E rambem queremos, que fique de to-  
 do firme, intacto, & sem diminuiçam algũa  
 o poder que tem a Companhia approuado  
 muytas vezes por esta Sède Apostolica pera  
 despedir quaesquer naõ Professos, è pera lhe  
 tirar toda a obrigaçã dos vòtos, cõforme às  
 Cõstityçoes, & Bullas, por ser isto cousa de  
 muita importãcia pera se cõseruar a Cõpa-  
 nhia

nhia em sua pureza. E pera q̃ se refree a ouſa  
 dia dos perturbadores, & contraditores, & pe  
 ra que nem elles, nem outros ao diante com  
 ſeu maõ exemplo preſumaõ encontrar, ou  
 desfazer as couſas que eſta Santa Sêde Apo  
 ſtolica hũa vez eſtabeleço, prinçipalmen  
 te acerca da inſtituyçam, & confirmação das  
 ordens regulares: pois entremeter ſe nas raes  
 couſas ſomente pertence a meſma Séde. Man  
 damos em virtude da Santa Obediencia, a  
 todas, & cada hũa das peſſoas, aſſi ſeculares,  
 como regulares de qualquer ordem, grao,  
 eſtado, & preeminencia, ainda de Biſpos, Ar  
 çebiſpos, Patriarchas, ou de outra mayor dig  
 nidade Eccleſiaſtica, poſto que ſejam Cardea  
 es, ou tenham qualquer outra authoridade  
 ſecular, ou titulo, & mandamos aos regula  
 res, ainda aos Religiõſos da meſma Compa  
 nhia, ſob pena de eſcomunham Lata Sen  
 tentia, & de inhabilidade pera quaesquer  
 officios, & dignidades, & priuaçam de voz  
 actiua, & paſſiua (nas quaes penas encorraõ  
 em effeito ſem mais declaraçam, & a abſolui  
 çam.

81  
gam dellas referuamos ſomente a nòs, & a nos-  
ſos ſucceſſores) q̄ de nenhũa maneyra ſe atre-  
uam, nem preſunhaõ, encontrar direita, ou in-  
direitamente, nẽ ainda cõ capa de n.õr bem  
ou zelo, ò Instituto da Companhia, Conſtituy-  
ções, decretos, ou algũa couſa dellas, ou algũ  
dos artigos açima ditos, ou outra qualquer  
couſa tocante às ſobreditas. Nem procurem  
que ſe mude, altere, ou meta outra forma, &  
modo açerca dellas: nẽ façam contra, ou diffe-  
rentemente deſtas, ou quaesquer outras cou-  
ſas ſubſtanciaes do meſmo Instituto. Nem re-  
queyram, ou proponhaõ algũa couſa, a fim de  
ſe acreçentar, diminuyr, mudar, ou alterar, a  
outrem que a nòs, ou ao Romano Pontifice  
que entam for, & iſto immediatamẽte, ou por  
meyo do Legado, ou Nuncio noſſo, ou da Se-  
de Apoltolica: ou á Congregaçam gẽral da  
meſma Companhia, ou a ſeu Prepoſito gẽral.  
Finalmẽte approvamos, & renouamos todas  
as penas conteudas na Conſtituyçam, Aſcen-  
dẽte Domino, do dito noſſo predeceſſor Gre-  
gotio XIII. & a meſma Conſtituyçam, com  
todas,

todas, & cada hũa das cousas que nella se  
 contem, como se todas ellas palavra por pa  
 laura nas presentes letras se referissem. De  
 clarando, & ordenando, que todas & cada  
 hũa das cousas sobreditas, & tambem as pre  
 sentes letras, & tudo o que nellas se contem,  
 em nenhum tempo a diante, posto que pera  
 isso não fossem requeridos, os que por ventura  
 se deuiam achar presentes, ou tinhaõ al  
 gum interesse, nem por nenhum outro res  
 peito, ou causa ainda que, legitima, & racio  
 navel, se podem nem deuem auer por subre  
 pticias, ou obrepticias, ou notar de falta de  
 nossa intençãõ, ou qualquer outro defeito,  
 nem impugnar, ou inualidar, retratar, annul  
 lar, reuogar, reduzir a ordem de direito, pôr  
 em duuida, ou questãõ, ou contra ellas impe  
 rar algum remedio de direito, feito, ou gra  
 ça. E que não se comprehendem debaxo de  
 quaesquer reuogações de semelhantes, ou  
 de semelhantes graças, suspensões, limitaões,  
 modificações, derogações, ou outras côtrarias  
 disposições; mas q se sempre se ajaç por excep  
 tuadas; & todas as vezes q as reuogações fore

passadas, tantas se jaõ & saõ estas letras resti-  
 tuidas a seu antigo, & primeiro estado em q̃  
 dantes de qualquer maneira estavaõ: & ple-  
 nariamẽte redintegradas, & tornadas a sua  
 inteireza; & tãbem todas as vezes q̃ de novo  
 ainda debaxo de data se ellegerẽ polla Cõpa-  
 nhia, seu Preposito Gẽral, ou outros Superio-  
 res ja ditos siquem, & saõ de novo cõcedidas,  
 cõfirmadas, & approvãdas, valiosas, efficazes,  
 & intactas, sem ser necessario q̃ se impetre  
 da Sedè Apostolica nõua cõcessãõ, restituyçãõ,  
 revalidaçãõ, & cõfirmaçãõ: & q̃ tenhaõ seus  
 plenarios & inteiros effeitos; & q̃ as presen-  
 tes letras bastaõ pera prouãr todas, & cada  
 hũa das cousas acima ditas: nem pera isso se  
 requere outra prõua algũa. E q̃ assi o deuem  
 julgar, & definir em todas è cada hũa das cou-  
 sas sobreditas, quaesquer juyzes, & Cõmissa-  
 rios, ainda os auditores do Sacro Palacio, &  
 Cardeas da sãta igreja de Roma, legados aig-  
 da de latere, em qualquer causa, & instãcia, rã-  
 dõlhe à elles o poder, & autoridade de jul-  
 gar, & interpretar doutra maneira, & q̃ tudo

o q̄ cõtra isto se fizer por qualquer pessoa de qualquer autoridade q̄ seja, ou sabendo, ou cõ ignorácia, hê nullo, vaõ, & de nenhũ vigor. Pello que mandamos a todos & cada hum dos Patriarchas, Arcebispos, Bispos, & a todos os mais Prelados que há pello mundo das igrejas, & lugares Ecclesiasticos, ainda regulares, que fação guardar inuiolauelmẽte a todos as presentes letras em suas igrejas, Prouincias, Cidades, Dieceses, & jurdições & tãbẽ defendaõ ao Preposito, & pessoas da Cõpanhia & os fação gozar pacificamẽte de todas, & cada hũa das cousas sobreditas, naõ permitindo que sejaõ de algũa maneira molestados por algũa pessoa; refreando com cõtyras Ecclesiasticas, & outros remedios accommodados de feito & direito aos que coneradisserem, sem admittir appellaçam algũa, inuocando pera isto (se fosse necessario) o favor & ajuda do braço secular. Naõ obstante assi as Cõstituyções de Xisto nosso predecesor, sobre o modo & forma de receber Nouiços na Religiaõ, como quaesques outras orde

naçoã Apostolicas, ou decretos feitos pello  
 mesmo, ou quaesquer outros nossos prede-  
 cessores, ainda sòmente de palavra, ou de  
 qualquer outra maneira, & naõ obstando tã-  
 bem os estatutos de outras ordens estabele-  
 cidos com juramento, confirmação Aposto-  
 lica, & qualquer outra firmeza, nem costum-  
 mes, priuilegios, indultos, & quaesquer le-  
 tras Apostolicas; posto que por muytas ve-  
 zes de qualquer maneira concedidas, confir-  
 madas, & innouadas, às taes ordens, Vniuer-  
 sidades, luguares, ou pessoas por quaesquer  
 Romanos Pontifizes nossos predecessores, ou  
 por nós, ou pella sobredita Sède, ainda com  
 moto proprio, & çerta sciência, & de plenario  
 poder Apostolico, & cõ quaesquer clausulas  
 irritatorias, ânullatiuas, cassatiuas, reuocati-  
 uas, modificatiuas, preseruatiuas, exceptiuas,  
 declaratiuas, mērisatestatiuas, è derogatorias,  
 de derogatorias, & outras mais efficazes, de sa-  
 costumadas, è irritãtes, è outros decretos em  
 gèral, ou especial, às quaes todas, & cada hũa  
 dellas por esta sò vez especial, & expressamē

te, & quaesquer outras cõtrarias derogamos, ainda q̄ nellas exprefamẽte esteja, q̄ senaõ podem derogar de nenhũa maneira, ou naõ, salvo com certo modo, & forma nellas exprefada, & pera fufficiente derogaçaõ dellas se ouelle de fazer dellas, & de feus teores efpecial, efpecifica, & exprefsa mẽçaõ, ou guardar algũa outra forma exquisita, auendo os taes teores por fufficientemẽte expreflos nas prefentes letras, ficando quãto ao mais em fua força. Item não obftãdo o priuilegio da Sedè Apostolica, fe algũs em cõmũ, ou em particular o tẽ, q̄ não polsaõ fer interditos, fufpenfos, ou efcomũgados por letras Apostolicas, as quaes naõ fizerẽ plena, & exprefsa mẽçaõ, & palavra por palavra, do tal indulto. E não quereamos q̄ gozem, nem participem da cõmunicaçãõ desta prefente Constituyçaõ, & graça os q̄ tem, ou ao diãte titerem priuilegios de participar copiofamẽte das graças da dita Companhia. E hẽ nosõ vontade q̄ ao treflado das taes noffas letras ainda impreffo afinado pello Secretario da Companhia,

nhia, ou por notario publico, & sellado com o sello do Preposito Gèral da mesma Companhia, ou de outra pessoa constituyda em dignidade Ecclesiastica, se dê a mesma fê & credito, em juyzo, & fôra delle q se dera á estas nossas letras originaes se se mostrassem, ou apresentassem. Por tâto a ninguem seja licito quebratar, ou cõ temeraria ousadia contradizer esta escritura de nossa approvaçãõ, confirmaçãõ, suprimento, ordenaçãõ, decreto, doaçãõ, preccito, reservaçãõ, cõcessãõ, inouaçãõ, mandato, declaraçãõ, derogaçã, prohibiçãõ, & vontade. E se alguem presumir de intentar isto, saiba que hà de encorrer na indignaçãõ de Deos todo poderoso, & dos bẽmauenturados Apostolos, S. Pedro & S. Paulo. Dada em Roma em S. Pedro no anno da Encarnaçãõ do Senhor de 1591. aos 28. de Junho, & primeiro anno de nosso Pontificado.

L. Dat.

M. Vestrius Barbianus.

Antonius de Alexiis.

Registrata apud Marçelũ Secretarium.

## TRESLADO

DO EXAME GE-  
RAL DA COMPANHIA

De IESV, o qual se propo-  
em, & declara aos que se  
admittem à primey-  
ra Proua-  
çam.

()

PRIMEIRO, E GE-  
ral Exame, que se ha de propor  
a todos os que pedirem, que  
os admittam na Compa-  
nhia de IESV.

() (.) ()

) (?) (

) (

T DO

**Q**UANDO INSTITUTO  
Da Companhia de I E S V,  
& variedade de pessoas que nel  
la hà. Capit. I.

**E**STA minima congregaçam, a  
quem a Scè Apostolica em sua pri  
meira instituiçam pôs o nome de  
Companhia de I E S V. Primeyramen  
te foy approvada pello Papa Paulo III. de  
felice memoria no anno de 1540, & por  
elle mesmo despois confirmada em o de  
1543. & outra vez por Julio III. seu su  
cessor no anno de 1550. Nam falando de  
diversas letras Apostolicas, em as quae  
se fala della, & se lhe concedem varias gra  
ças, & poderes, presuposta sua grãde appro  
vaçam, & confirmaçam.

O fim desta Companhia hê, nam somente  
occuparse em a saluaçam, & perfeiçãõ das  
almas proprias com a graça diuina, mas  
tambem com a mesma procurar intensa-

mente de ajudar a saluaçam, & perseyçãõ dos proximos.

Para melhor alcançar este fim, fazem se nella tres vótos de Pobreza, Castidade, & Obediencia: Declarando assi a Pobreza, que nam quer, nem pode ter rendas algũas, pera sua sustentaçãõ, nem pera outra cousa.

O qual se ha de entender nam somente de cada hum em particular, mas tambem das igrejas, & casas da Companhia professa. Nẽ tam pouco podem ( ainda que a outros se ja licito ) por Missas, ou Predigações, ou lições, ou administraçãõ de algũ Sacramento, ou outra qualquer obra de piedade, das que pode exercitar à Companhia segundo seu instituto, receber estipendio algũ, ou esmola, que se costuma dar em recõpensa dos taes ministerios, de outro, q̃ de Deos nosso Senhor, por cujo seruiço deuem puramente fazer todas as cousas.

E ainda q̃ a Cõpanhia tenha Collegios, & casas de Prouaçãõ dotadas cõ rendas pera sustentaçãõ dos Estudantes antes q̃ entrẽ

na Companhia professa, ou casas della: toda via nam se podem despender as taes rédas em outro vfo, conforme aos breues apostolicos declarados nas Constituyções, nem se podem ajudar dellas as casas dos Professos, nem algum delles, ou dos Coadjutores.

5. Assimelmo a Companhia professa, a fõra os ditos tres vôtos, faz vòto expresso ao summo Pontifice, que hora hê, ou ao diante for, como a Vigayro de Christo nosso Senhor, conuem a saber de yr sem escusa, & sem pedir vatico, sonda quer que sua santidade mädar, entre fieis, ou infieis, em coufas que pertencem ao culto Diuino, & Religiam Christã.

6. Em o demais, o modo de viuer no exterior he commum por justas causas, tendo sempre respeito ao mayor seruiço diuino, Nem tem alguãs ordinarias penitencias, ou asperezas, que por obrigaçam se ajam de fazer: poreni poderã cada hum tomar, com approuaçam do Superior, as quaes

lhe pa

lhe parecer que conuem pera mais se ajudar em seu espirito, & as que pera o mesmo fim lhe poderaõ dar os Superiores.

7. As pessoas, que se admittem nesta Companhia tomandoa gèralmêre, são de quatro classes, ou sortes, olhando pera o fim que ella pretende, ainda que da parte dos que entraõ, todos deuem ser da quarta classe, ou sorte, de que se dirà.

8. Primeiramente alguns se recebem pera fazer nella Profissãa com quatro vòtos solennes, como està dito, feitas primeiro as experiêcias, & prouaçõs devidas: & estes he necessario serem sufficientemente doctos em letras (como depois se dirà nas Constituyçoës) & por largo tempo prouados em a vida, & costumes, (conforme ao que requiere esta vocaçã) & todos Sacerdotes antes da Profissãa.

9. São da segunda classe, ou sorte, os que se recebem pera Coadjuutores no seruiço diuino, & ajuda da Companhia, nas couzas spirituaes, ou téporaes, ou quacs depois

de suas experiencias, & prouações, haõ  
 de fazer tres vòtos, simplices de obediencia,  
 pobreza, & castidade (sem fazer o  
 de obediencia ao Papa, nem outro algum  
 solenne) contentandose de seu grao, &  
 forte, com saber que aquelles merecem  
 mais diante de nosso Criador, & Senhor,  
 que com mayor caridade ajudaõ, & serue  
 a todos por amor de sua diuina magesta-  
 de, ora seja nas cousas mayores, ora nas  
 outras mais baxas & humildes.

10. A terceira forte hé, dos que se recebem  
 pera Estudantes, parecendo habeis, &  
 que tem as outras partes convenientes  
 pera os estudos: Pera que depois que fo-  
 rem letrados, possaõ entrar na Cõpanhia  
 por Professos, ou Coadjuutores (como se  
 julgar ser conueniente) os quaes assi mes-  
 mo pera serem approuados pera Estuda-  
 tes da Companhia, depois de suas expe-  
 riencias, & prouações, haõ de fazer pera  
 mayor gloria diuina os mesmos tres vò-  
 tos simplices de Pobreza, Castidade, & ob-

bediencia cõ prometimento, que entrarão na Cõpanhia em hũ dos dous modos sobre ditos ( como se verá nas Constituyções.

11. A quarta sorte hê dos que se tomaõ indetermindamête pera o que se achar pelo tempo adiante que seram idoneos: naõ se determinando ainda a Companhia pera qual dos ditos graos he mais idoneo seu talento. Elles haõ de entrar indiferentes pera qualquer dos ditos graos, q̃ ao Superior parecer: & da sua parte todos deuem entrar com a mesma vontade, & disposiçam, como ja se disse.

12. Alem disto, antes q̃ algũ se admita à proffissãõ, ou seja obrigado conforme a nosso instituto a fazer os vòtos simplicis de Coadjutor, ou Estudãte arriba ditos, terá dous annos inteiros de Prouaçãõ: & pera se admitirẽ os Estudantes a qualquer dos dous primeiros graos, de Professos, ou Coadjuutores formados, esperarãõ mais hũ año depois de acabados seus estudos; qual tempo se poderã dilatar quando a Superior

13. Durando este tempo dos dous annos (no qual nam se toma algum traje, ou habito particular da Companhia) antes do reatamento, em que he necessario obrigarem se com vòtos na Companhia, deue cada hum ver, & considerar as Bullas do Instituto da Companhia, & Constituyçoẽs, & Regras que ha de guardar nella, & isto nam soõ por hũa vez; porque primeiramente serà em quanto estiuerem na casa da Prouaçam, onde soem receber os que querem entrar na Cõpanhia como hospedes, por doze, ou quinze dias, pera melhor cuydarem em suas cousas, antes que entrem na casa, ou Collegio da Companhia pera juntamente morarem, & conuersarem com os outros. A segunda vez serà passados seys meses de experiencias, & Prouaçam. A terceira despois de outros seys meses: Da mesma maneyra dahy por diante, atè q̃ faça profissãõ, o q̃ ha de ser professo acaba dos seus estudos, & os tres vòtos, o q̃ ha de ser Coadjutor, è semelhãtemẽte os 3 vòtos

cô seu prometimento, o que hà de ser Estu-  
dante approvado. E isto se faz pera que de  
ambas as partes se proçeda cô mayor cla-  
reza, & conhecimento em o Senhor, & pe-  
ra que quanto for mais prouada à constan-  
cia de cada hum, tanto fique mais estaveis,  
& firmes em o seruiço diuino, & primeira  
vocaçam, pera gloria, & honra da diuina  
Magistade.

*¶ Alguns Casos que conuem preguntar  
aos que pedem entrar na Companhia.  
Capit. II.*

**D**OS Casos que por justas cau-  
las se deuem preguntar a todos,  
O primeyro hê, se se apartou do  
gremio da Santa Igreja, negando a feê, ou  
encorrendo em erros contra ella, de má-  
neyra que fosse condenado por rezaõ de  
algũa propoliçam heretica, ou com sen-  
tença publica declarando por suspeito na

- fez, ou se foy in fame por ser escamugado como schismatico despresada a autoridade, & providencia da santa Madre igreja.
2. O segundo, se cometeo homicidio em algum tempo, ou se foy publicamente infame por peccados enormes.
  3. O terceiro, se tomou habito de Religiam algũa de frades, ou de clerigos viuendo algum tempo com elles em obediencia, feita Profissam, ou sem ella; ou se foy hermitam com vestidos de monges.
  4. O quarto, se està obrigado com matrimonio consumado, ou legitimo catiueiro.
  5. Quinto, se padeçe enfermidade, donde costume a se lhe trouar o juyzo, ou nam lhe ficar taõ inteiro, ou se tem disposiçã notauel pera vir a dar em tal éfermidade.
  6. Os casos sobrediros sam impedimentos, com algum dos quaes nehũ se pode receber na Companhia, pareçendonos em o Senhor (alem de outras rezoês) que os q̃ nella ham de entrar pera bem, & fielmente prègarem o Evangelho, & semearem

em o campo do Senhor sua diuina palavra, tanto serám mais idoneos instrumentos pera isso, quanto forẽ menos notados do primeiro, & segũdo defeito, polla ordinaria, & commũ enfermidade de muitos.

Assi mesmo, nam se recebem cõ o. 3. parendonos em o Senhor, que cada bom Christaõ deue estar firme em sua primeira vocaçam, prin ipalmẽte sendo ella taõ santa, & em a qual deyxado todo o mũdo se offereçe hum em tudo ao mayor seruiço, & gloria de seu Criador, & Senhor. Finalmente nos persuadimos (alem de ser mayor edificaçam de nossos proximos) q̃ todos os Professos, Coadjuutores, & Estudãtes, quanto mais liures forem dos taes impedimentos, ficando todos como de hũa mesma cor, & semelhança, tâto melhor se poderám conseruar em o Senhor, median diante sua diuina graça.

Tam pouquo ninguem se recebe com os dous vltimos impedimentos, porque o quarto seria com perjuyzo dos proximos,  
 senaõ

senam ouesse consentimento da molher,  
ou senhor, & se senam guardassem as ma-  
is circumstancias, que de direyto se de-  
uem guardar. O quinto tambem seria  
com nam pequeno dano da Companhia.

7. Se algum deltes impedimentos se desco-  
brillem em alguem, nam hà pera que yr  
por diante nas perguntas: mas o que faz  
officio de examinador, o despida conso-  
landoo em o Senhor, quanto for possi-  
uel, & quando nam ouesse tal impedi-  
mento, seja examinado à diante na ma-  
neyra seguinte.

¶ De algumas perguntas  
peramais conhecer aos  
que querem entrar  
na Compa-  
nhia.

Capit. III.

G 2

1. Pera

1. **P** Era mór noticia das pessoas, ham se de perguntar algũas cousas, às quaes se deve responder com toda a verdade, & sinceridade; & se algũa del las pedir segredo, guardar se há quanto for rezam, & quizer o mesmo pergütado. Assim que começando do nome, perguntem-lhe primeiramente: como se chama; De quantos annos hê; Donde he natural.
2. Se he de legitimo matrimonio, ou nam: & se for de illegitimo, perguntelhe de que maneira isto he, se deçende de parentes Christãos velhos, ou nduos. Se algum de seus ascendentes foy notado, ou declarado por rezam de algum erro contra nossa Religião Christã, & como. Se tem Pay, & Mãe; & como se chamam, de q̃ condiçãõ se jam, & que officio, & modo de viver tem. Se sam pobres, ou tem o necessario, & em que maneyra.
3. Se em algum tempo lhe viesse algũa difficuldade, ou duuida, acerca de algũas duuidas, ou que seja obrigado a socorrer a seu

Pay, & mãe, ou parentes postos em necessidade espiritual, ou corporal, ou qualquer outra tēporal, visitandoos, ou de outra maneira: se quer de por seu proprio sentir, & parecer, deixádoos na consciēça, ou juyzo da Cōpanhia, ou de seu Superior, para que determinando o q̄ lhe parecer justo em o Senhor, se aquiete com isso.

4. Quantos irmaõs, & irmãs tem, & qual he seu estado, se de matrimonio, ou outro, q̄ officio, ou modo de viver tem.
5. Se em algum tempo deu palaura, q̄ parece o obrigue a casarse, & como. Se teue, ou tem algum filho.
6. Se tē algũas diuidas, ou obrigações ciuils: se as tē, perguntelhe quantas, & quaes.
7. Se aprendeo algũ officio Machanico. Se sabe lèr, & escreuer, & se sabe prouesse o como o faz, se ja senão soubesse por outra via.
8. Se teue, ou tē doença algũa encuberta, ou descuberta, & qual: pergütadolhe particularmēte se padeçe algũa indisposiçam de estamago, ou de cabeça, ou qualquer ou-

tro impedimento natural, ou falta em algũa parte de sua pessoa, & isto não sômênte se pergũte, mas vejasse quãto poder ser.

9. Se recebeo algũas ordẽs Ecclesiasticas. Se tẽ algũa obrigaçãõ de voto, como de Peregrinaçam, ou de qualquer outra cousa.
10. Que modo, ou inclinaçam sentio em sua primeira idade, ê desde entãõ, até agora, às cousas laudaueis de sua consciẽcia. Primeiramente açerca da oraçaõ quantas vezes a costumaua a fazer no dia & noyte, a que horas, com que compositra exterior do corpo, com que oraçoẽs, & om que deuaçam, ou sentimento espirital? como se ouue açerca de ouuir Missa, & utros diuinos officios, & prègaçoẽs; Com açerca da liçam de cousas pias, & vso d boas conuerfaçoẽs; Como açerca da mdtaçãõ, ou consideraçam de cousas espiriuas.
11. Pergunte selhe, se teue, ou tei alguns cõceitos, ou opinioẽs differentes das que sãõ mais cõmũas na igreja, & entre os Doutores approuãdos della, & se estã parelhado
- quan-

quãdo nalgũ tẽpo as tiuesse, pera someter  
seu juizo ao q̃ na Cõpanhia se determinar,  
que conuẽ sentir de tãz cousas.

12. Pergũteselhe, se ẽ quaesquer escrùpulos,  
ou difficuldades spirituaes, ou outras qua  
q̃r, q̃ tenha, ou ao diãte tiuer, se deixará ju  
gar, ẽ seguir o cõselho, ẽ parecer de outros  
da Cõpanhia, sãdo pessoas de letras, ẽ virtude.

13. Se estã determinado totalmẽte a deixar o  
mũdo, & seguir os cõselhos de Christo nos  
so senhor. Quanto tẽpo hà q̃ se resolueo  
em gẽral a dar de maõ ao mũdo, depois da  
tal determinaçaõ: se se afroxou nella, & a  
tẽ q̃ termo. Desde q̃ tẽpo lhe começãram  
a vir os desejos de deixar o mũdo, & seguir  
os cõselhos de Christo, ou cõ q̃ sinas, ou  
motiuos lhe vieram.

14. Se tẽ võrade, & proposito deliberado de  
viuer, & morrer no Señor cõ esta, & nesta  
Cõpanhia de Iesu nosso Criador, ẽ Señor, &  
de quãdo pera ca: onde, & por quẽ foy pri  
meiro mouido a isso. Se disser q̃ naõ foi mo  
uido por pessoa da Cõpanhia, passe adiãte:

mas se afirmar q̄ si (dado q̄ licia, & merito-  
riamēte o podesse mouer parde, q̄ lhe po-  
deria causar mais proveito spiritual, assi-  
nalar lhe algũ tēpo, pera q̄ cuidādo nisso  
se encomende em tudo a seu Criador, &  
Senhor como se nenhũ da Companhia o  
tiuelle muido, pera q̄ com mayores for-  
ças de spirito possa yr a diante, a mayor  
seruiço, & gloria da diuina Magestade.

85. Se depois da tal deliberaçãõ sentir, & jul-  
gar que lhe conuem muyto a entrada na  
Companhia, pera mayor louuor & gloria  
de Deos, & pera melhor trabalhar na sal-  
uaçãõ, & perfeiçãõ assi de sua alma, como  
das de seus proximos, & pedir que em o  
Senhor o admittamos com nosco na Com-  
panhia, entãõ se poderã proceder a dian-  
te no exame.

*¶ De algũas cousas que principalmente  
conuem saber, os que entraõ na Com-  
panhia, entre as que nella hãõ de  
guardar.*

## CAPITULO III.

**P**Roponha felhes, como a intenção dos primeiros que se ajuntarão nesta Companhia, foy, que nella se recebessem pessoas que tiuessem dado de mão ao mundo, & determinado de servir a Deos totalmente, nesta Religião, ou noutra. Pello que quaesquer que pretenderem entrar na Companhia, antes que em algũa casa, ou Collegio delle começã á viuer em obediencia, haõ de distribuyr todos os bens temporaes que tiuerem, & renunciar, & dispor dos que esperarem: & esta distribuyção primeiramente se fará em cousas diuidas & obligatorias, se as ouuesse (& em tal caso conuem prouerse o mais cedo que for possiuel) & se as não ouuesse, em obras pias, & santas cõforme àquillo; *Dispersit dedit pauperibus;* & àquillo de Christo, *si vis perfectus esse, uade & vende omnia que habes, & da pauperibus, & sequere me,* Dispõendo, & repartindo estes bẽs segũdo sua deuação, & a

partando de si toda à esperaiça de em algu-  
 gum tempo os tornar a auer.

E se por algũas justas causas naõ deixar  
 logo seus bens, prometa q̃ passado hũ an-  
 no depois de sua entrada, promptamente  
 os deixará todos (como está dito,) quando  
 quer q̃ pello Superior lhe for ordenado,  
 durando o mais tẽpo da Prouaçãõ: o qual  
 acabado os Professos antes da Profissãõ, &  
 os Coadjutores antes dos. 3. vòtos publi-  
 cos, em effeito os haõ de deixar, & destri-  
 buyr a pobres (como está dito) pera mais  
 perfeitamẽte seguir o cõselho do Euãge-  
 lho, q̃ naõ diz, day aos parentes, mas dai aos  
 pobres; & pera dar a todos melhor exem-  
 plo de despir o amor desordenado de pa-  
 rētes, è evitar os inconvenientes da repar-  
 tiçãõ desordenada que nasce do tal amor  
 & pera q̃ fechada a porta de recurso a pa-  
 ys, & parentes, & a memoria inutil delles  
 mais firme, & constantemente perseuere  
 em sua vocaçãõ.

3. Cõ isto, se ouuelle duuida, se seria mdr per-  
 fey;

feição dar, ou renúciar os taes bens nos parêtes, antes q̄ em outros, por sua igual, ou mayor pobreza, è por outros justos respeito: todavia pello perigo q̄ hà de q̄ o affecto da carne, & sangue naõ os faça errar em tal juyzo, haõ de ser cõtentes de deyxar isto em maõs de hũa, ou duas, ou tres pessoas de vida escolhida, & letras, quacs cada hũ escolher cõ aprouação do Superior, & estar pello q̄ julgarẽ ser mais perfeito, pera mayor gloria de Christo N. S.

Assi que seja perguntado, se hẽ contente de despor logo ( como estã dito) de seus bens, ou se estã aparelhado pera assi despor, quando lhe for ordenado pelo Superior, acabado o primeiro anno.

4. Auísem nos, q̄ depois de entrados em casa, naõ podẽ ter dinheiro em seu poder, nem em maõ de algũ amigo fõra de casa, morador na mesma terra, senaõ q̄ o haõ de despender em obras pias, ou o hã de dar aguardar a que tẽ este cargo em casa: o qual posã em lãbrança tudo o q̄ cada hũ traz, pera  
que

q̄ se possa saber, se for necessario em algũ caso. Assim que sejam preguntados, se tem algum dinheyro, & se são cõtentos de del pòr dele ( como esta dito )

5. Assim mesmo sejaõ auisados, se são Ecclesiasticos, que como forem incorporados na Companhia, por Professos, ou Coadjuutores, naõ pòdê reter algũs beneficios Ecclesiasticos: & q̄ no tẽpo da Prouaçãõ, depois de acabado o primeiro anno (como dissemos acima) cada vez q̄ ao Superior parecer, os haõ de deixar segũdo sua deuaçam, ou resignãdoos na pessoa que lhos deu, ou applicandoos pera obras pias, ou procurãdo que se faça collaçam delles em pessoas dignas, a quem sejaõ ajuda, & instrumento pera o seruiço de Deos: & se pareçesse que se deuiãõ de dar a parentes nam no faraõ, saluo julgandosse por hũa, duas, ou tres pessoas, (como arriba se disse) que he isto mais conueniente, & serã pera mòr seruiço de nõsso Senhor.

6. Porque o trato, & communicaçam com  
ami-

amigos, & parentes, por palaura, ou escripto, custuma a ser mais pera inquietar que pera ajudar aos que se occupaõ em cousas espirituaes, especialmente nos principios, sejam preguntados, se sam contentes de nam conuersar com os taes: nem receber, i.ẽ escreuer cartas, saluo se em alguns casos pareceffe outra cousa ao superior: & em quanto estiuerem em casa, se sam contẽtes, que se vejam todas as cartas, que lhes vierem, & as que elles escreuerem a outros, deyxando a quem tem este cargo, o cuydado de lhas dar, ou nam dar, como julgar em o Senhor ser mais conueniẽte.

7. Cada hum dos que entram na Companhia, seguindo o cõselho de Christo nosso Senhor: Qui dimiserit Patrem, &c. Faça conta de deyxar Pay, Mãe, Irmaõs, & Irmãs: & tudo o que tinha no mundo; Antes tenha pera si que a elle sam ditas aquellas palauras: Qui non odit Patrem, & Matrem, insuper, & animam suam, non potest meus esse discipulus. E

assí deue procurar despir toda à affeição carnal dos parentes, & convertela em spiritual, amandoos sòmente o o amor que a charidade ordenada require, como quã hê morto ao mundo, & ao mor proprio, & vive sòmente a Christo nosso Senhor, & a elle tem em lugar de pa, mãe, irmãos, & de todas as cousas.

8. Pera mais se aproueitar em espirito, & especialmente pera mayor sujeição, & humildade propria, lhe pergntem se será contente, q̃ todos os erros, faltas, & quaesquer cousas que nelle se notarem, & souberem, sejaõ manifestas à seus superiores porqualquer pessoa, que sõra de confissão as souber.

Assí mesmo se terá por bê (o q̃ elle mesmo, & cada hũ dos outtos deue fazer) de ser emmẽdado dos outros, & ajudar aos emmendar, & se estaõ aparelhados pera descobrir hũs aos outros cõ deuido amor, charidade, pera mais se ajudarem em espirito, mayormente quando assí lhes for ordena-

- denado, ou perguntado pello Superior, q̄  
delles tẽ cuydado, pera mór gloria diuina
9. Alem disto antes que alguem entre em a  
casa, ou Collegio, ou depois de tet entra-  
do, requeremse seis experiencias prinçipi-  
aes, alem de outras muytas: do q̄ em par-  
te se dirà a baxo. Poderse haõ as taes ex-  
periencias antepòr, & pospòr, & mede-  
rar, è em alguns casos trocar com outras,  
com a autoridade do Superior, segundo  
as pessoas, tempos, & lugares, & outras  
ocurrencias.
10. A Primeira hẽ, fazer os exerciçios espi-  
rituaes por hum mes pouco mais, ou me-  
nos, conuem á saber, a huma examinando  
sua consciencia, reuoluendo toda sua vi-  
da passada, & fazendo huma confissam gẽ-  
ral, & meditando seus peccados: a outra  
contemplando os passos, & mysterios da  
ua vida, & morte, Resurreiçam, & Ascen-  
çam de C H R I S T O Nosso Senhor, &  
exercitãdo se em orar vocal, è meralimẽte,  
segun-

segundo a capacidade de cada hum, como em o Senhor lhe ser à ensinado.

11. A segunda servir em hum, ou mais hospitaes por espaço de outro mes, comendo, & dormindo nelles, ou cada dia, por hũa ou mais horas, conforme à qualidade dos tempos, lugares, & pessoas, ajudando, & servindo a todos os enfermos, & saõs, segundo lhes for ordenado, pera mais se abaxar, & humilhar, & pera que dem esta como maffra, & final que totalmente se apartaõ do mundo, & de suas pompas, & vaidades: pera servirem em tudo a seu Criador, & Senhor por elles crucificãdo.
12. A terceira peregrinar outro mes sem dinheiro, antes a seu tempo pedindo pollas portas por amor de Deos: pera que se possaõ cultumar à pobre mesa, & roim cama; assi mesmo pera que deixando toda a esperança, que podiaõ ter no dinheiro, & nas mais cousas criadas, a ponham inteiramente com verdadeira fedè, & amor intenso em seu Criador & Senhor. Ou ge  
starãõ

starão ambos os mezes no serviço de hũ, ou muytos hospitaes, ou tambem em peregrinar, segundo o que ao Superior parecer melhor.

13. A quarta depois de entrado em casa exercitar-se com toda a diligẽcia, & cuydado em diuersos officios baxos, & humildes, dando em todos bõ exẽplo de si.

14. A quinta ensinar a doutrina Christã, ou algũa parte della a meninos, & outras pessoas rudes em publico, ou em particular, segundo se offerecer occasiam, & parecer mais proveitoso em o Senhor, & mais proporcionado às pessoas.

15. A sexta sendo prouado, & edificatiuo, procederà a diante prẽgando, ou confessando, ou exercitandose em ambos estes ministerios, segundo os tempos, & lugares, & desposiçãõ de cada hum.

16. Antes de entrar no segundo anno de prouaçãõ, que se faz nas casas, ou Collegios, todos haõ de fazer por espaço de .6. mezes as taes seis experiencias, & por outros seis

mezes, outras diuerſas podeſe. Porẽm fazet em todo, ou em parte por todo o tẽpo de ſua Prouaçam, ora ſe façam hũas primeiro, ora as outras; & os Eſtudentes as poderão fazer durando ſeus eſtudos, ou deſpois de acabados, conforme às peſſoas, lugares, & tempos, ſegundo parecer em o ſenhor ſer conueniente; guardando ſe inteiramente, que antes de fazerem Profiſſam os Profeliõs, & antes de fazerẽ os tres vòtos publicos, ainda que não ſolennes, os Coadjuutores formados, ſe haõ de cõprie perfeitamente dous annos de experiẽcias, & prouaçõs; & os Eſtudentes alem do tempo da prouaçam, que ſe require pera ſerem Eſtudentes aprouãdos, acabados ſeus eſtudos teraõ outto terceiro anno, antes que façam Profiſſam, ou ſe admittam por Coadjuutores formãdos, paſſando por diuerſas prouaçõs, principalmente pol-las ja ditas, ſe primeiro as nam fizerãm; & ainda q̃ as tenhaõ feito, paſſaraõ por algumas dellas pera mayor gloria diuina.

17. No tempo das taes experiencias, & pro-  
 uações neahũ hà de dizer que hê da Com-  
 panhia: antes quem for examinado pera  
 Professo da parte da Companhia, (airjá  
 que da sua enttasse Indifferente pera  
 qualquer grao) deue dizer quando se  
 lhe offereçer occasiam, que anda em ex-  
 periencias, deseçando ser admittido na  
 Companhia em qualquer maneira q̄ ella  
 se quiser seruir delle, pera gloria de Deos  
 Se for examinado pera Coadjutor, dirã q̄  
 anda em experiencias, deseçando ser re-  
 çebido nella por Coadjutor, pella mesma  
 ordem se entenda dos Estudantes, & dos  
 outros que forem examinados por Indif-  
 ferentes, conformando se no responder  
 com o mesmo exame de cada hum delle.

18. A çerca das taes experiencias se hà de  
 guardar com diligencia o que se segue: cõ  
 uem a saber, quando algũ fizer a primeira  
 experiência dos exerciçios, o q̄ lhos da, di-  
 gna ao Superior o q̄ sente do tal exercitã-  
 te pera o fim q̄ se pretẽde na Cõpanhia.

19. Quando fizer a segunda de servir em hospitaes, traga testemunho dos que os gouernam, ou do que tiuer cuydado dos que seruem no tal hospital, da edificaçam que nel le deu.
20. Quando fizer a terceira de peregrinar, traga do lugar mais longe a que for, ou de perto d'elle, testemunho de algũas pessoas ou pessoa de credito, como chegou la seguindo sua deuaçam, & sem ninguem se queyxaer d'elle.
21. Quando fizer a quarta de andar em officios humildes em casa, seu testemunho serà a edificaçam, que der a todos os da mesma casa.
22. Quando fizer a quinta de ensinar a doutrina Christã, & a sexta de prègar, & confessar, ou de ambos estes ministerios, o testemunho se tomarà dos de nossa casa se morar nella, & da edificaçãõ que recebe o pouo onde a casa està, mas se for prègar, & confessar por outros lugares fõra do tal pouo, & casa, ha de trazer testemunho  
dos

dos taes lugares, aonde notauelmente se detiuer, ou de pessoas publicas (principalmente dos prelados ordinarios) que de inteira feç como cõ santa doutrina, & bõs cultumes sem offença de ninguẽ semeou a palaura diuina, & fez o officio de cõfessor

23. Alem destes testemunhos poderà tãbem a Companhia, quando lhe parecer que cõ uem tomar informações doutras partes pe ra mayor satisfaçãõ sua, & gloria de Deos nosso Senhor.

24. Naõ se trazendo os taes testemunhos das experiencias, sayba se com diligencia à causa, procurando que se entenda a verdade, pera que melhor se possa prouèr em tudo o que conuem, & mais prefeitamente, se sirua á diuina bondade mediante sua diuina graça.

Asi mesmo depois que estiuerem em casa, naõ ha de sayr della sem licença, & naõ sendo sacerdote, se ha de confessar, & receber o sãtissimo Sacramẽto da Eucharistia de oito em oito dias, se ao Confessor naõ

pareçesse aver impedimento algum pera a Cômunhaõ: & sendo sacerdote, se confessarâ ao menos de .8. em 8. dias, & celebrará mais a meude; comprindo juntamẽte outras ordens ou Constituyções de casa, segundo que nas regras della lhe serâ mostrado. Todos os de casa se exercitarãõ em aprender a doutrina Christã, & tambẽ em prègar, os que julgar o Superior della que o deuem fazer: Entre os quaes nenhũ serâ dos que forem recebidos pera Coadjutores temporaes.

26. Cada hum dos que querem seguir esta Companhia, se persuada, que seu comer, beber, vistir, & dormir hà de ser como cousa propria de pobres, & que o peor de casa se lhe hà de dar pera mayor sua abnegação & proueito espiritual, pera que se alcance hũa igualdade, & medida entre todos. Por que pois os primeiros da Companhia passaraõ por esta pobrebreza, & por outras mayores neçessidades corporaes: os outros depois delles, haõ de procu-

rar quãto poderẽ por chegar a onde elles chegãrãõ, ou ainda passar a diãte e oñor.

27. Assim mesmo alem das outras peregrinações, & Prouações declaradas, antes que façaõ Profissãõ os Professos, & seus vòtos os Coadjuutores, & (parecendo ao Superior) os Estudantes, antes de serem aprovãdos, & fazerem seus vòtos, & promessa acima dita, deuem por espaço de tres dias a çertas horas pedir esmola pollas portas, por amor de Deos nosso senhor: seguindo as pisadas dos primeiros de que fizemos menção, pera que ao contrario do cõmum sentir humano se possaõ mais humilhar em seruiço, & louvor diuino, & aprouecitar mais em Spirito, dando gloria à diuina Magestade: E tambem pera q̃ etã mais aparelhados pera fazer o mesmo, quãdo a obediãcia, ou a neçessidade o pedir, quãdo descorrẽ por varias partes do mũdo, segũdo lhes ordenar o Vigairo de Chiisto N. S. ou em seu lugar o Superior da Cõpanhia. Pois nossa Profissãõ requere

120  
re q̄ estêmos apparelhados, & prestes pe-  
ra tudo o que em qualquer tempo nos m̄a  
darem em o Senhor, sem pedir, nem es-  
perar algum premio nella presente, &  
breue vida, mas esperando sempre da sũ-  
ma misericordia de Deos a vida eterna.

28. E decendo mais ao particular, nas prouã-  
çõs de humildade, & abnegaçãõ de si  
mesmo, & no exerciçio dos officios baxos  
& humildes, como saõ ajudar na cozinha,  
varrer a casa, & fazer os mais seruiços, cõ  
uem que tomen com mayor prompti-  
daõ, aquelles em que sentirem mayor re-  
pugãcia, se lhes for ordenado q̄ o façãõ.

29. Quando algum entrar á fazer a cozinha,  
ou pera ajudar ao Cozinheiro, hà de obe-  
cer ao mesmo Cozinheiro cõ muyta hu-  
mildade em todas as cousas de seu officio  
porque se lhe naõ guardar inteira obedi-  
çia, parece que taõ pouco aguardaria à al-  
gum dos Superiores. Porque a verdadeira  
obediencia naõ olha quem hê a pessoa a  
aquem obedeçe, mas quem he aquelle por  
quem

quê, & aquê em tudo obedeçe, q̄ hê Chri-  
 sto nosso Senhor. Por tanto de nenhũa ma-  
 neira se hã de olhar, se o q̄ manda hé Co-  
 zinhoiro, ou Superior da casa, ou se hê f-  
 rade, ou aquelle, pois nem à elles, nê por a-  
 mor delles (entendoo bem) se obede-  
 çe, mas à soo Deos, è por amor de soõ Deos  
 nosso Criador, & Senhor.

30. Por tanto conuem que o Cozinhoiro não  
 rogue a seu ajudante, que faça isto ou a-  
 quillo, mas com modestia lhe mande, ou  
 diga, fazei isto, ou aquillo: porque se lho  
 roga, parecerà mais que fala como ho-  
 mem a homem, & hum Cozinhoiro,  
 que não hê Sacerdote rogar a hum Sacer-  
 dote que alimpe as panellas, ou faça ou-  
 tras cousas semelhantes não pareceria de-  
 çente, nê justo, mas mandãdo, ou dizen-  
 dolhe, fazey isto, ou aquillo, mostrarà ma-  
 is, que falla como Christo a homem, pois  
 em seu lugar lho manda, & assi o que obe-  
 deçe, deve tomar a voz do Cozinhoiro, ou  
 de outro q̄ for seu Superior, como se fosse

a voz de Christo nosso Senhor, pera ser inteiramente agradavel a sua diuina Magestade.

31. Isto mesmo se entenda nos outros officios baxos quando algum ajudar nelles, & da mesma maneyra se tome em os officiaes subordinados, que com authoridade do Superior gouernam a casa.

32. Em o tempo da doenca, cada hum ha de guardar obediencia com grande pureza nam samente aos Superiores espirituaes, pera que gouernem sua alma; mas tambem com a mesma humildade aos medicos corporaes, & enfermeyros, pera que gouernem seu corpo: pois os primeiros procuram sua inteira saude espiritual, & os segundos a corporal. Assim mesmo o doente mostrando sua humildade, & paciencia, nam menos procure de edificar no tempo da enfermidade, aos que o visitarem, conuersarem & tratarem, que no tempo da saude, pera mayor gloria diuina.

33. Pera mayor firmeza de tudo o que esta dito, & pera mayor procyto espiritual do  
que

que se examina, seja preguntado, se he contente de obedecer em tudo o açimadito, & declarado, aceytando, & comprindo todas as penitências, que por seus erros, & descuydos, ou por qualquer outra cousa lhe forem dadas.

34. Considerando em o Senhor, nos pareceo diante de sua diuina Magestade importar muyto, que os Superiores tenham inteiro conhecimento dos subditos, pera q̄ assi os possam melhor reger, & governar, & enderçar no caminho do Senhor.

35. Assi mesmo, quanto os Superiores estiere mais no cabo de todas as cousas interiores, & exteriores dos seus subditos, tâto cõ mayor diligência amor, & cuidado, os poderã ajudar, & guardar suas almas de diuosos inconuenientes, & perigos, que adiate poderiam vir. E como quer que sempre auemos de estar aperecebidos, conforme a nossa profissam, & modo de proceder, pera discorrer por hũas, & outras partes do mũdo, todas as vezes que nos mandar o Sũmo Pontifice, ou o Superi

& pera que conforme à vontade de Deos se acerte nas taes missoes, em mada a huns & nam a outros, ou em por a huns em hũ cargo, & a outros em diuersos: importa nam fomite muyto, mas summamente, que o superior tenha perfeita noticia das inclinações, & mouimentos da alma de cada hum dos que tem à sua conta, & conheça a que faltas, ou peccados foraõ, ou sam mais inclinados, & tentados, pera que conforme a isto os possa melhor encaminhar, nam os metedo em perigos sobre suas forças, nem em mayores trabalhos dos q̄ boamente possam sofrer em o Senhor, & tambem pera que ( guardando em segredo o que ouir ) melhor possa o superior ordenar, & prouèr o que conuem ao corpo vniuersal da Companhia.

36. Por tanto qualquer que esta Companhia quizer seguir em o Senhor, & viuer nella pera mayor gloria diuina, antes que entre na primeyra Prouaçam, ou despois de entrado, antes de ser examinado gèralmente
- ou de-

ou depois do exame, dentro de alguns me-  
ses ( se ao Superior parecesse dilatallo ) se  
ja obrigado a manifestar sua consciencia  
em confissãõ, ou segredo, ou de outra ma-  
neyra que mais lhe contentar, ou se con-  
solar, com muyta humildade, pureza, &  
charidade, sem eneubrir cousa algũa que  
seja offença do Senhor de todos, & dar in-  
teira conta de toda sua vida passada, ou ao  
menos das cousas mais essenciaes ao Supe-  
rior, que entam for da Companhia, ou a al-  
gum dos prepositos, ou a outros inferio-  
res, que elle ordenasse, como parecer mais  
conueuiente pera que melhor se proveja  
a tudo em o Senhor, & elle seja mais aju-  
dado em espirito com mais copiosa gra-  
ça pera mayor gloria da diuina bondade.

37. Indo pois a diante crescendo em graça,  
& em espirito, & com grandes desejos  
de entrar, & perseverar nesta Compa-  
nhia toda sua vida, farãõ o mesmo ou-  
tras diuersas vezes, antes que façam sua  
pro-

profissam os que ham d ser Professos,  
 & seus vótos os que ha de ser Coad-  
 jutores formádos, & to na maneyra  
 seguinte.

38. Depois que a primeyr vez algum dos  
 taes deu inteiramente conta de sua vida  
 ao superior de casa: começando do mes-  
 mo dia, sem repetir o pñado, dará outra  
 vez conta de si ao Superir, ou a quem lhe  
 poser em seu lugar aos :ys meses seguin-  
 tes, pouco mais, ou menos, & dahy por  
 diante procedendo pola mesma ordem  
 de seys em seys meses drã cada hum es-  
 ta conta de si começando desta segunda  
 que deu. E a derradeira serã aos trin-  
 ta dias, pouco mais, ou menos, antes  
 que os que ham de se Professos, fa-  
 çam sua profissam, & o Coadjutores se-  
 us vótos.

39. Os Estudantes proçerã da mesma  
 maneyra, tirando que cabados seus es-  
 tudos na primeyra cora que derem, co-  
 meçarã da derradeya que deram na  
 casa.

caſa donde foram mandados ſos eſtudos,  
ou de toda a vida, ſe por algũa cauſa nun  
ca a tornãram a dar.

40. E da meſma maneira parece que os Co-  
adjutores formãdos, & Profelloſos achã-  
do ſe em parte aonde eſtejam à obediên-  
cia de algum Prepoſito da Companhia,  
cada anno, ou mais vezes, ſe ao Superior  
parecer, dem conta de ſua conſciência,  
pello modo que eſtã dito, começando da  
ultima que deram.

41. O que ſentir que pera todas as couſas  
ſobre diras, lhe dã o Senhor animo, &  
forças, & julgar que ſerã pera mayor  
gloria divina, & mais ſaudauel pera ſua  
alma ſer recebido nella Companhia, a-  
lem de ver ao principio, & deſpois ca-  
da ſeys meſes as Bullas, & Conſtituy-  
çoens, com tudo o mais que toca a ſeu  
bom Inſtituto; he obrigado a fazer hũa  
confiſſã gẽral, de toda ſua vida paſ-  
ſada,

fada, com o sacerdote que o Superior ordenar, por muytos proueitos que daqui se seguem. Mas se algũa vez se tiuesse confessado gèralmente com algũ da Companhia, ou nos exerciçios spirituaes, ou fõra delles, bastará começar esta cõfissam gèral desda outra tam bem gèral atè aquelle tempo: recebendo de pois della o Santissimo Sacramento. E da mesma maneira de seis em seis meses se confessará gèralmente, começando da derradeira. Finalmente, procurando em o Senhor, contínuo augmento de pureza, & virtudes, & de feruerõs desejos de servir muyto à diuina Magestade nesta Companhia, compridos os dous annos dà Prouaçam, & mostrando se sempre obediente, & edificatiuo em sua conuersaçam, & diuersas experiencias, & fazendo com muyta humildade as penitencias, que por seus erros, descuydos, & faltas lhe forẽ dadas, sendo elle cõtente & a Companhia, ou o Superior de casa, poderà ser incorporado nella, considerando primeiro as bullas, & Constituçõas, & fazendo a confis-

saõ

- sam gèral como acima se disse, & pera que  
 a faça melhor, & se confirme mais em seus  
 primeyros propositos, recolhendo se por  
 espaço de hũa semana, fazendo nella al-  
 gũs dos exercicios passados, ou de outros.  
 Por derradeyro pera mayor gloria de De-  
 os, & mais copioso fruito de sua alma, of-  
 fereçerã sua oblaçam, & farã os vòtos, ora  
 sejam solemnes nos Professos, ora simpli-  
 ces nos Coadjuutores, & Estudantes, ao mo-  
 do que nas Constituyçõs se declarará.
42. Sejam auisados, que feytos os taes vòtos  
 conforme ao teor das Bullas Apostolicas,  
 nam pôdem passar-se a outras Religio-  
 ens, sem licença do Superior da Com-  
 panhia.
43. Com isto, se comprido o tempo da Pro-  
 uaçam, elle fosse contente, & dezesasse de  
 ser admittido à profissam, ou por Coadju-  
 tor, ou Estudante, porem da parte da Com-  
 panhia, se duuidasse de seu talêto, ou custo-  
 mes, serã mais seguro dilatalo outro anno  
ou o tempo que parecer, até que ambas

as partes sejaõ inteiramente satisfeitas em o Senhor.

14. Assim mesmo hẽ necessario que considerẽ com diligẽcia, os que sãõ examinados (encarecendo, & ponderando muyto diante de nosso Criador, & Senhor) em quaõto grao ajuda, & aproueita, em a vida espiritual, aborreçer de todo, & nam em parte todas as cousas que o mundo ama, & abraça, & admittir, & desejar com todas as forças tudo o que Christo nosso Senhor amou, & abraçou. Porque como os mundanos que seguem as cousas do mundo, amaõ, & buscaõ com tanta diligencia honras, fama, & estima de grande nome na terra, como o mundo os ensina; assi os que caminhaõ em espirito, & seguem de verdade a Christo nosso Senhor, amaõ & desejaõ intẽsamẽte todo o cõtrario, que hẽ vestir-se do mesmo trajo, & librẽ de seu Senhor por seu amor, & reverẽcia; tanto que (quando fosse sem offensa algũa de sua diuina Magestade, & sem pec-

cado do proximo) folgariaõ de passar in-  
 jurias falsos testemunhos, afrontas, & fer-  
 tidos, & julgados por doudos (naõ dando  
 elles occasiam algũa pera isso) porque de-  
 sejam de se parecer, & imittar em algũa  
 maneira a nosso Criador, & Senhor IESV  
 Christo, & vestirse de seu trajo, & libree  
 pois elle a vestio por nosso mayor prouei-  
 to espiritual, dando nos exemplo, que em  
 todas as cousas a nõs possiueis, mediante  
 sua diuina graça, o queiramos imitar, &  
 seguir, pois hê verdadeiro caminho que  
 leua os homens à vida. Por tanto sejam  
 perguntados se se achãõ com os taes de-  
 sejos taõ saudaveis, & proueitudoos pera  
 perfeiçam de sua alma.

45. Quando algum por nossa fraqueza &  
 miseria humana nam se achasse com  
 desejos inflamados em o Senhor, pergũ-  
 telhe, se se acha ao menos com desejos  
 de os ter. Respondendo que si, conuena  
 a saber que deseja de ter taõ santos

desejos: pera que melhor os alcance, & ponha por obra, pergunte se se está determinado, & aparelhado pera receber, & sofrer com paciência, mediante a graça diuina as taes injurias, escarneos, & opprobrios encerrados na librecê de Christo, & quaesquer outras deshonnas, quando quer que se lhes fizessem, ora seja por alguém de casa, ou da Companhia (na qual deseja obedecer, & humilhar se, & ganhar a vida eterna) ora por quaesquer pessoas de fora, nam tornando a ninguém mal por mal mas bem por mal.

46. Pera melhor vir a este grao de perfeição tam precioso em a vida espirital, o mayor, & mais intenso cuydado de cada hum, deue ser buscar em o Senhor sua mayor abnegação, & continua mortificação em todas as cousas possiveis: & o nosso serà ajudallo nellas, quando nosso Senhor nos communicar sua graça, pera mayor louuor, & gloria sua.

133

D E O V T R O

Exame, acerca de cousas ma-  
is particulares que con-  
uem aos letrados, &  
Coadjuutores espi-  
rituaes, & Estu-  
dantes.

*Capitulo. V.*

1. **P** Era que se possa tomar mayor co-  
nhecimento das cousas dos taes  
homens, seja perguntado cada hũ  
delles onde estudou; que faculdade; que  
autores, & doutrina; quanto tẽpo: como  
lhe parece q̃ se aproueitou, & nomeadamẽ  
te, que uso tem da lingua Latina.
2. Se he graduado ẽ Artes, ou em Theologia,  
ou ẽ Canonẽs, ou noutra algũa faculdade.
3. Se lhe parece que o ajuda a memoria pe-  
ra tomar facilmente, & reter aquillo que  
estuda.

Se lhe parece que tem engenho pera penetrar de pressa, & de raiz o q̄ estudar.

Se sente em si inclinaçã natural, ou da vontade aos estudos.

4. Se lhe parece que o estudo lhe fazia dano à saude corporal.

Se sente em si forças corporaes, & espirituas para levar os trabalhos q̄ na Cõpanhia se requerem, ora seja nos estudos em o tempo delles, ora na vinha do Senhor em o tempo de obrar nella.

5. Sendo Saçerdote, se se exercitou em ouvir confissões, ou em prègar, ou em outros ministerios de ajudar ao proximo.

6. Como quer que para tal officio, & ministerio de semear a palavra de Deos, & de ajudar espiritualmente os proximos, convenha ter sufficiencia de boas letras, & tambem aos Estudantes dar alguma mostra de seu proveitamento nas letras que estudaram: serãõ todos examinados lendo hũa liçã de cada faculdade que aprende raõ: & dèspois farã cada hum hũa pratica

(& isto antes de sayr da primeira prouaçam) & depois em entrando na segunda farão o mesmo, se lhes for ordenado, como abaixo se dirà.

7. Alem disto entenda (sendo Saçerdote, em quando a diante for) q̄ naõ deue confessar em casa, ou fõra, nem administrar alguns sacramentos sem especial prouaçam, e edificaçam, & licença do superior em todo o tempo da prouaçam, nem deue çelebrar em publico, a tè que diante de hum, ou muytos de casa çelebre em particular, & seja avisado que se conforme em o modo de dizer Missa com os da Companhia, entre os quaes se acha, & guarde a Composiçam que conuem pera a edificaçam, dos que a haõ de ouvir.

8. Pera mayor humildade & perfeiçam de letrados, Coadjutores espirituaes, & Estudantes, se se duuidar do que ha de entrar na Companhia, se serà sufficiente pera fazer nella Profissam, ou vôtos de

Coadjutor spiritual, ou de Estudante, presu-  
 posto que he muyto melhor, & mais perfeito,  
 que elle se deixe julgar & gouernar por  
 ella, pois não saberà menos q̃ elle o que se re-  
 quere pera estar na Companhia, & à elle serà  
 imputado a mayor humildade, & perfeicão,  
 & mostrarà mayor confiança em os que hão  
 de gouernar; seja perguntado, se someterà  
 seu proprio parecer & juyzo à Companhia,  
 ou ao superior della, aquietandose com o  
 lugar em que o poserem, ora seja entre os q̃  
 fazem Profissam, & se obrigaõ ao Vigairo de  
 Christo nosso Señor, ora entre os Coadjuto-  
 res, ou Estudâtes a levar a diâte seus estudos.  
 Seja mais perguntado, se o Superior quisesse,  
 que sòmente como Coadjutor se occupasse  
 em cousas exteriores da Companhia, procu-  
 rando desta maneira a saluaçam de sua alma,  
 se se acha aparelhado pera se exercitar em  
 officios baxos, & humildes & acabar todos  
 os dias de sua vida em beneficio, & ajuda da  
 Companhia: crendo que em servir a ella, ser-  
 ue a seu Criador, & Senhor, fazendo todas as

148  
137  
coufas por feu deuido amor & reuerença da

De outro exame pera Coad  
jutores sòmente.

CAP: VI.

- P**ERA mayor clareza declara se a cada hum dos taes Coadjutores, o que no principio se tocava: conuê a saber, q̄ nesta Cõpanhia se recebem Coadjutores spirituaes, & tẽporaes: os spirituaes saõ Saçerdoes, tendo sufficieçia de letras pera ajudar nas coufas spirituaes, os tẽporaes: naõ tomaõ algũas ordens lãeras, & cõ letras, ou sem ellas podẽ ajudar em as coufas exteriores, & necessarias.
- Dos primeiros hẽ mais proprio ajudar à Companhia confessando, fazendo exortaçoẽs, & ensinando a doutrina Christã, ou outras letras, & podem selhes communicar as mesmas graças, que aos Professos pera ajuda das almas.

3. Dos segundos ( ainda que se possam ocu-  
 cupar em cousas mayores, conforme ao ta-  
 lento, que nosso Senhor lhes der) he mais  
 proprio exercitarem se em todos os offi-  
 çios bayxos, & humildes que lhes manda-  
 rē: crendo que em ajudar a Cōpanhia, pe-  
 ra que se possa melhor empregar na sau-  
 de das almas, seruem ao mesmo Senhor de  
 todos: pois por seu diuino amor, & reuerē-  
 cia o fazē. Por tâto deue ser promptos cō  
 toda a charidade, è humildade possiuel em  
 fazer perfeytamente os officios, q̄ lhe fo-  
 rem encomēdados, & assi alcançarã seu  
 galardam inteyro, & seram partiçipantes  
 de todas as boas obras, que Deos nosso Se-  
 nhor por toda a Companhia tiuer por bē  
 obrar, em seu amor, seruiço, & louuor, &  
 das Indulgencias, & graças que aos Pro-  
 fessos pera bem de suas almas a Seē Apo-  
 stolica conçeder.

4. E com tudo se deuem esforçar em as con-  
 uersações, è praticas espirituaes de ajudar  
espiritualmēte os proximos, ensinãdo o q̄

7. foberem, & mouendo a boas obras aos q̄  
poderem , pois que noſſo Senhor a cada  
hum deu cuidado de ſeu proximo.

5. Se algum for instruydo, & examinado pe-  
ra Coadjutor espirital: de tal maneyra ſe  
deue emprègar nas couſas espirituaes apro-  
priadas, & ordenadas a ſua primeyra voca-  
çam, que no tempo a diante nam pretenda  
direyta, nem indireytamente, nem por  
ſi, nem por outra algũa peſſoa innouar, ou  
procurar mudança algũa de ſua vocaçam  
em outra; qual ſeria paſſar do grao de Co-  
adjutor espirital ao de Profefſo, ou Eſtu-  
dante, ou Coadjutor tēporal, mas cō toda a  
humildade, & obediencia deue caminhar,  
& ir a diãte, pola vocaçã, & caminho q̄ lhe  
foy moſtrado, por aquelle Senhor; q̄ nē co-  
nheçe, nem nelle cabe mudança.

6. Da meſma maneyra ſe algum for exami-  
nado, & instruydo pera Coadjutor tempo-  
ral, aſſi ſe há de empregar todo nas cou-  
ſas proprias , & ordenadas a ſua pri-  
meyra vocaçam , que nam pretenda por  
algũa

algũa via passar do estado de Coadjutor temporal ao estado de espiritual, ou Estudante, ou Professo, nem tão pouco (ainda que fique no mesmo grao) procure aprender mais do que sabia quãdo entrou: mas deue perseverar com muyta humildade seruido em tudo a seu Criador, & Señor conforme à sua primeira vocaçam, & trabalhãdo de creçer na abnegaçãode si mesmo, è no estudo das verdadeiras virtudes.

7. Pergunte se aos taes Coadjutores, como cousa propria de sua vocaçam, se seram contentes, & ficarão quietos de servir a seu Criador, & Senhor, nos officios & ministerios baxos, & humildes, que pertencem a ajuda de casa, & Companhia, quaesquer que sejaõ, aparelhados pera acabar nelles todos os dias de sua vida, tendo pera si, que nisto seruem, & louuam a seu Criador, & Senhor, fazendo todas as cousas por seu diuino amor, & reuerência.
8. Todos os Coadjutores, assim spirituaes, como corporaes, passando por dous annos  
de

de experiencias, & prouaçõs, & hũ dias se forem Estudantes (como atras estã declarado) querendo ficar na Companhia & sendo ella, ou o Superior della contentẽ, haõ de fazer seu offercimiẽto dos tres vòtos publicos (ainda q̃ naõ solennes conforme à bulla de Iulio. 3. de obediẽcia, Pobreza, & castidade, como dissemos ao principio, & desde entaõ ficaõ por Cõdjutores formãdos, ou spirituaes, ou temporales, de tal maneira, que de sua parte fiqueõ obrigados pera sempre viuer, & morrer, em o Senhor, nesta Companhia, pera mayor gloria de sua diuina Magestade, & pera mayor merecimento, & firmeza sua. Com tudo isto a Companhia, ou o Superior della, que deve attentar ao bem cõmum, quando vísse que delle se nam ajuda pera mayor seruiço diuino, antes ao cõtrario, os pode despedir, & apartar de sua congregaçam, ficando elles na mesma hora de tudo liures, & sem obrigaçam de vòto algum.

De outro Exame proprio de  
Estudantes, & primeira  
mente antes que se  
recebaõ por taes.

*Capit. VII.*

- I. **P**assando os Estudâtes pollas expe-  
riencias, & prouações sobre ditas,  
se tiuerem por bem estudar nos  
Collegios, ou casas da Companhia, pera  
serẽ sustentados nellas em o Senhor, sendo  
a Cõpanhia, ou o Superior della assi mes-  
mo contentes: antes de yr aos estudos, ou  
estãdo nelles, haõ de fazer pera seu mayor  
merecimento, & firmeza, vòtos simplicis  
de Pobreza, Castidade, & Obediẽcia, & pro-  
metimento a Deos nosso Senhor, q̃ acaba-  
dos seus estudos entrarãõ em a Cõpanhia:  
entendẽdo entrar pera fazer profissãõ, ou  
ser Coadjuutores formãdos, se os a Compa-  
nhia quiser receber: & desde entam se te-  
ram por Estudantes aprovãdos da Compa-  
nhia.

nhia. Ficando liure, & nam se obrigando a dita Companhia a admittilos à profissão nem por Coadjuutores formados, se no tempo dos estudos se ouuessem mal, & julgasse o Superior da Companhia, que se não serueria Deos nosso senhor de os admittir nella: & em tal caso elles ficam desobrigados de seus vòtos.

2. Se durando o tempo dos estudos, os que mostram mayor inclinaçam a elles, que a outro ministerio da Cõpanhia, deessem mostra, & final çerto de si mesmos, por onde a Companhia, ou o Superior della julgasse em o Senhor, que nam sam ydoneos pera aproueytar nos estudos por falta de habilidade, ou de saude corporal, ou por outros defeytos, sejam perguntados se tomarão com paciência serem despedidos, ficando elles liures de todos os vòtos, & promessa passada.

3. Quem for achado ydoneo pera letras seja perguntado se se quererá deyxar gitar, açerca do que ha de estudar, & do modo,

& tempo dos estudos, como parecer a  
 a Companhia, ou ao Pposito deila, ou  
 ao Superior do Collegio, onde ha de  
 estudar.

4. Se serâ contente de star ao modo que  
 os outros, nam quererlo mais prèminen-  
 cia, nem ventagens qu o mais pequeno q  
 ouuer no Collegio, dyxando o cuydado  
 de si ao Superior do Collegio.

5. Se estâ de todo deteminado de acaba-  
 ndos os estudos, & fetas suas Prouaçõs  
 entrar na Companhia pera viuer, & mor-  
 ar nella a mayor gloia diuina.

6. Alsi examinado, & instruydo, poderse ha-  
 r a começar a despôr pe a yr aos estudos, ou  
 com elles a diante: ali mesmo aparelhan-  
 dose pera passar nellis por outras diuer-  
 sas experiencias, & prouaçõs, as quaes  
 se nam fizesse por algias causas legitimas,  
 respeytando a alguns bons fins, antes que  
 fosse aos estudos, dehois de acabados fa-  
 rã todas as experiencias, & Prouaçõs aqi  
 ma declaradas.

Pera os Estudantes acaba-  
dos seus estudos.

7.

**O**

S Estudantes acabados ja seus estudos , antes de entrarem na Companhia, ou suas casas , pera nella serem admittidos a toda obediencia , & commum modo de viver em o Senhor ; sejam perguntados em geral, se estam firmes em sua determinaçam, vdtos , & promessa que fizeram a Deos nosso Senhor , antes que fossem aos estudos , ou lá nelles; Se em os Collegios foram recebidos.

8.

Assi mesmo sejam perguntados , & examinados em particular , pollas mesmas perguntas , & exame com que foram perguntados antes de yrem aos estudos : pera que os Superiores teaham mais fresca memoria , & conhecimen-

to delles, & melhor, & mais inteiramente se conheça sua firmeza, & constancia, ou mudança algũa se a ouuelle, nas cousas que primeiro foram preguntadas, & affirmadas.

De outro Exame pera  
Indifferentes.

Capitulo. VIII.

**P**era que melhor se conheça o que ha de ser examinado como Indifferente, & pera que de todas as partes se proçeda com mayor conhecimento, & claridade em o Senhor: será instruydo, & amoesado, que em nenhum tempo, & por nenhũa via póde, nem deve pretender, nem intentar direyta, ou indireytamente, mais hum grao, que outro na Companhia, nam mais de Professo, ou Coadjutor espiritual, que de Coadjutor temporal, ou

Estu.

Estudante: mas dando lugar à perfeita humildade, & Obediência, deue deixar todo o cuydado de si mesmo, & a eleição de seu officio, ou grao a seu Criador, & Senhor, & em seu nome, & por seu amor, & reuerença à mesma Companhia, ou ao Superior que se achar nella.

2. Sendo assi amoestado perguntado he, se se acha inteiramente indifferente, quieto, & aparelhado pera servir a seu Criador, & senhor em qualquer officio, ou ministerio, que a Companhia, ou o Superior della lhe ordenar. Seja tambem perguntado se a Companhia, ou o Superior della o quisesse sempre applicar sómente aos officios baixos, & humildes, pera que desoccupado de tudo o mais attendesse à saluaçam de sua alma; se se acha aparelhado pera gastar todos os dias de sua vida nos taes officios baixos, & humildes, em ajuda, & seruiço da Companhia; crendo que nisto serue, & louua a seu

Criador, & Senhor, fazendo todas as cousas por seu diuino amor, & reuerença.

Contentandose inteiramente em o Senhor de todas as cousas sobreditas poderá ser instruydo, & examinado do de mais por alguns dos exames açima ditos ou por todos elles, segundo parecer mais conueniente pera que ambas as partes fiquem satisfeitas em tudo, & se proçeda com mayor clareza, ordenando, & encaminhando todas as cousas ao mayor seruiço, & louuor de Deos,

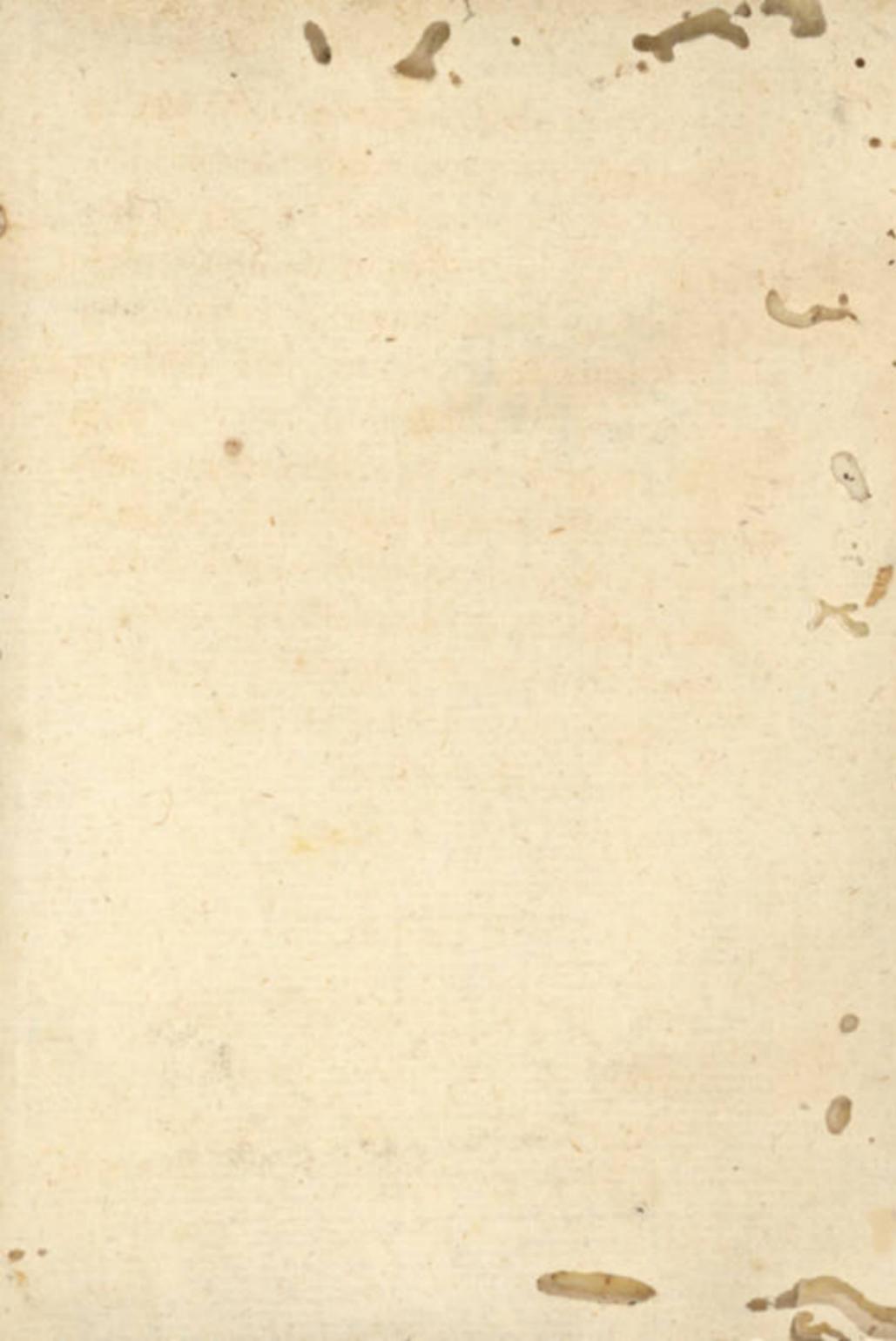
& de CHRISTO nos-

so Senhor.

(? ?)

FINIS.





Res.  
5414P.



